



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023 Nº 6338



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.629, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que se especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá ajustar os cronogramas de concessão, implementação e suspensão administrativa das progressões horizontais e verticais dos servidores públicos, conforme a capacidade econômico-financeira do Estado;

CONSIDERANDO que os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º quadrimestre de 2023, publicado na edição 6.337 do Diário Oficial do Estado, de 26 de maio de 2023, enquadram-se abaixo do limite prudencial de gasto com pessoal de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, aptos até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 3º, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	17
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	39
SECRETARIA DA CULTURA	39
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	41
SECRETARIA DA FAZENDA	44
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	46
SECRETARIA DA SAÚDE	48
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	54
SECRETARIA DO TURISMO	61
FOMENTO	62
AGETO	62
AMETO	69
ATS	69
TOCANTINS PARCERIAS	70
DETRAN	71
NATURATINS	73
UNITINS	74
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	74
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	75
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	78

Art. 2º A quitação do passivo retroativo das progressões de que trata o art. 1º deste Decreto, a conceder e concedidas, aos servidores aptos no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021, se dará por meio de 36 parcelas mensais na folha de pagamento, na forma da alínea "f" do inciso I do art. 4º da Lei Estadual nº 3.901/2022.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria da Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Paulo César Benfca Filho
Secretário de Estado da
Administração

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.210 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KANNANDA EVILY MOURÃO MADEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.223 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MONALISA FARIAS DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.224 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALICE NERY SILVEIRA POMPAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 23 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.225 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉ MORAIS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.226 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GERMANA PIRES CORIOLANO para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.236 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KELISON PEREIRA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 4 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.237 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos impedimentos legais e eventuais do titular, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, no período de 30 de maio a 10 de junho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 974 - EX, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JUCIARA DA SILVA PINHEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 30 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 980 - EX, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

KELMA MARIA DA SILVA LEITE PIRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 981 - EX, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ALICE NERY SILVEIRA POMPAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 23 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 982 - DISP, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisão de Segurança Operacional - FCSP-7 o servidor ALDO NERY CONCEIÇÃO, matrícula 624916-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 983 - RVG, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de junho de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar ALDO NERY CONCEIÇÃO, matrícula 624916-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 996 - RVG, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de junho de 2023, a Portaria CCI nº 1.800 - CSS, de 10 de novembro de 2022, publicada na edição 6.222 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Técnico em Defesa do Consumidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 11236450-1, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 997 - EX, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

KELISON PEREIRA GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-2, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 4 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.002 - RVG, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de junho de 2023, a Portaria CCI nº 23 - CSS, de 5 de janeiro de 2023, publicada na edição 6.244 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Auxiliar de Enfermagem SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA, matrícula 896175-1, cedido ao Município de Mateiros.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.003 - RVG, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de junho de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Escrivão de Polícia DAVID NEME MURADAS, matrícula 129450-1, cedido à Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR

PORTARIA GAF/CAMIL Nº 007, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, c/c Ato nº 935 - NM, publicado em Diário Oficial do Estado nº 6.314, de 24/04/2023 e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato Titular e Suplente do instrumento contratual, conforme elencado a seguir:

Nº do Processo: 2023/09070/00019

Objeto: Aquisição da Galeria de Ex. Secretários da Casa Militar, com a motivação e finalidades descritas no Termo de Referência.

Fiscal Titular:	2º SGT QPPM Alinne Barreto Passos, Mat. 972724
Suplente:	Dimitri Santos Cardoso, Mat. 78788-4
Nº do Contrato	Empresa/CNPJ
002/2023	R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 06.015.659/0001-06

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X. comunicar ao Setor Responsável, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09070/00019

ESPÉCIE: Extrato de Contrato

CONTRATO ORIGINAL: Nº 002/2023

NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001732

CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL

CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 06.015.659/0001-06

OBJETO: Aquisição da Galeria dos Ex. Secretários da Casa Militar.

VALOR DO CONTRATO: 6.197,60 (seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

SIGNATÁRIO: WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM Secretário-Chefe da Casa Militar

REPRESENTANTE: RENATO DA SILVA BARRETO JÚNIOR Representante Legal da Contratada

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 269/2023/DGP/SAMP.

Reforma Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando a decisão do Conselho de Disciplina nº 006/2018, instaurado através da Portaria nº 013/2018-CD- Correg, datada de 17 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Geral Reservado nº 035, de 09 de março de 2023, onde aplica ao segurado a penalidade de Reforma Disciplinar nos termos do art. 62, inciso III c/c inciso VI, e art. 63, *caput*, da Lei 2.578/2012 c/c art. 165, incisos II e III do Anexo Único ao Decreto nº 4.994/14;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o 1º SGT R/R RG 03.XXX/2 EDSON VIEIRA FERNANDES, Mat. 580123-1, com proventos integrais referente à sua graduação.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento, IGEPREV e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 419/2023/DGP/SAMP.

Reverte Policial Militar, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que o Policial Militar foi agregado por meio da Portaria nº 665/2021-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.936, de 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 2º SGT QPPM WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE - Mat. 969099-1, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo a 22 de março de 2023, ficando classificado no 4º BPM, apresentar imediatamente.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 421/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança Cível e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Mandado de Segurança Cível nº 78465 - Processo nº 0005728-43.2023.8.27.2700/TO, que solicita cumprimento de Decisão Liminar em Mandado nº 784657, proposta por THIAGO DA SILVA ROCHA em face do Estado do Tocantins, aduzindo o seguinte:

...DEFIRO A LIMINAR VINDICADA a fim de determinar que a autoridade impetrada PROMOVA a agregação, dispensa ou licença do Impetrante, em todo o período que estiver realizando o Curso de Formação do concurso público da Polícia Penal do Estado do Distrito Federal, se abstendo de realizar a demissão ou qualquer outra medida punitiva.", bem como prestar informações, no prazo de dez dias, nos termos do inc. I, do art. 7º, da Lei nº 12.016/2009. (grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança Cível, por todo período do Curso de Formação do concurso público da Polícia Penal do Estado do Distrito Federal, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1	CB QPPM	THIAGO DA SILVA ROCHA	11211652	15/05/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 424/2023/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.217050P SGD: 2022/24830/3139 e a manifestação exarada no Despacho "SCE/GAB" nº 549/2023, de 16 de maio de 2023, emitido pela Procuradoria geral do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	REFERÊNCIA	RETROATIVO A
1	LUIZ ANTÔNIO AFONSO ALVES	883879-2	ST QPPM	"J"	01/06/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 425/2023/DGP/SAMP.

Retifica parte da portaria 399/2023/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR origem do art. 1 da Portaria nº 399/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 22 de maio de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	ORIGEM¹
1.	MAJ QOPM	MANOEL DOS REIS ALVES DA SILVA	434696-1	2º BPM

LEIA-SE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	ORIGEM¹
1.	MAJ QOA	MANOEL DOS REIS ALVES DA SILVA	434696-1	2º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 426/2023/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.218184P SGD: 2022/24830/005044 e a manifestação exarada no Despacho "SCE/GAB" nº 547/2023, de 16 de maio de 2023, emitido pela Procuradoria geral do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	REFERÊNCIA	RETROATIVO A
1.	ANTÔNIO DIVINO LUIZ ROSA	756900-2	ST QPPM	"I"	07/11/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 435/2023/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda o Processo nº 2022.16.218003P SGD: 2022/24830/004422 e a manifestação exarada no Despacho "SCE/GAB" nº 358/2023, de 18 de maio de 2023, emitido pela Procuradoria geral do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	REFERÊNCIA	RETROATIVO A
1.	HAILTON GOMES PEREIRA	540927-2	ST QPPM	"I"	05/08/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 437/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança Cível e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Mandado de Segurança Cível nº 790417 - Processo nº 0005967-47.2023.8.27.2700/TO, que solicita cumprimento de Decisão Liminar em Mandado nº 790417, proposta por MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO em face do Estado do Tocantins, aduzindo o seguinte:

...DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar à Autoridade Impetrada que promova o afastamento temporário do Impetrante do serviço ativo, na qualidade de agregado, em todo o período que estiver realizando o Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. (grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança Cível, por todo período do Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	SD QPPM	MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO	11781912	25/05/2023	12º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 444/2023/DGP/SAMP.

Retornar ao SPM o policial militar em razão da interrupção de licença para tratar de interesse particular e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando a Portaria nº 665/2021/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral - BG nº 179/2021, de 27 de setembro de 2021 e na edição do Diário oficial do Estado nº 5.936, que concedeu LIP ao policial militar a partir de 22 de setembro de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR AO SERVIÇO POLICIAL MILITAR, em razão da finalização da licença para tratar de interesse particular, a partir da respectiva data e ficando classificado na unidade especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM'
1	2º SGT QPPM	WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE	969099-1	22/03/2023	4º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB/Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 §1º, II, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato de Nomeação nº 244 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023), e na Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a PORTARIA/PGE/GAB/Nº 7, publicada no Diário Oficial nº 6.018, de 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PGE/GAB/Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: ISIS SILVA BRITO FERNANDES	1274236-1	Coordenadora do Financeiro
		Suplente: LUANDA NUNES PÓVOA COSTA	1221205-3	Administradora
Programa Temático: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins		Titular: KLÉDSON DE MOURA LIMA	130622-1	Procurador do Estado
		Suplente: IRANA DE SOUZA COELHO AGUIAR	160596-2	Procurador do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6028	Pagamento Decorrente de Precatórios	Titular: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
		Suplente: RAUL MATTEI	11690747-1	Procurador do Estado
6030	RPV - Requisição de Pequeno Valor	Titular: RAUL MATTEI	581358-1	Procurador do Estado
		Suplente: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
6031	Decisões Judiciais Diversas	Titular: KLÉDSON DE MOURA LIMA	130622-1	Procurador do Estado
		Suplente: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
6032	Pensões Indenizatórias	Titular: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
		Suplente: RAUL MATTEI	11690747-1	Procurador do Estado
6035	Pagamento de Acordos Judiciais	Titular: KLÉDSON DE MOURA LIMA	130622-1	Procurador do Estado
		Suplente: IRANA DE SOUZA COELHO AGUIAR	160596-2	Procurador do Estado
2180	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: SABRINA QUEIROZ LABRE	1001370-2	Diretora Administrativa e Financeira
		Suplente: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS	11672587-2	Coordenadora Administrativa
2216	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS	11672587-2	Coordenadora Administrativa
		Suplente: VALDEIRE SOARES DA SILVA	11675713-1	Assessor de Unidade Exc. Finalística I
2290	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: GRECIENE FERREIRA REZENDE	887034-1	Coordenadora de Recursos Humanos
		Suplente: JOSÉ CARLOS SOUSA	308850-2	Assessor Comissionado I
2215	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: WERLEM HENRIQUE RODRIGUES ITO	1280201-1	Coordenador de Tecnologia da Informação
		Suplente: ADALTON FARIAS DE ALMEIDA	997873-6	Assessor Comissionado I

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 541/2023/GASEC, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 3.901/2022 assegura a concessão e implementação das progressões, aos servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2022/27000/011725, em que reconhece o direito às progressões funcionais da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada, SILENE LIVIA AIRES DE OLIVEIRA, Número Funcional 780471-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.791-68, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível e referência constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	PBG-II-E	PBG-III-E	05/11/2021	05/11/2021
HORIZONTAL	PBG-III-E	PBG-III-F	27/05/2022	27/05/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 589/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro Geral - CGEFG publicou equivocadamente a aptidão funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública DOMINGAS PEREIRA BORGES, Número Funcional 615514/3, a:

I - Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

II - Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

III - Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública DOMINGAS PEREIRA BORGES, Número Funcional 615514/3, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.601-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	-	-	V-L	01/05/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	01/05/2018	01/05/2018
VERTICAL	IX-K	-	-	X-K	01/05/2020	01/05/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 598/2023/GASEC, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 24/04/2023 a 23/05/2023, conforme Despacho nº 5868, de 09 de maio de 2023, SGD 2023/23009/046482;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 24/04/2023 a 30/04/2023, no total de 07 (sete) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) ALVARO FERREIRA DA SILVA, número funcional 804165/3, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 600/2023/GASEC, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 05/04/2023 a 19/05/2023, conforme Despacho nº 5359, de 11 de maio de 2023, SGD 2023/23009/039975;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 05/04/2023 a 01/05/2023, no total de 27 (vinte e sete) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) FRANCISCA VERONICA FEITOSA ANDRADE, número funcional 655706/2, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 21/03/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 675/2023/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 330/2022, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 17 de dezembro de 2020, anexado ao Processo nº 2023/25000/000026, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional a servidora pública VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA, Número Funcional 695443/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.101-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	XI-K	XI-L	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 676/2023/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 260/2022, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 02 de setembro de 2020, anexado ao Processo nº 2023/25000/000027, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional a servidora pública WALKIRYA DA COSTA REIS, Número Funcional 986061/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.871-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 677/2023/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 121/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 18 dias do mês de março de 2020, anexado ao Processo nº 2023/25000/000036, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, Número Funcional 891360/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-97, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	X-K	X-L	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 678/2023/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora EMILLY AECIO CUSTODIO, número funcional 11790393/1, cargo Assistente Especializado II, com lotação na Superintendência de Administração e Finanças para Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento desta Pasta, a partir de 08 de abril de 2023.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 679/2023/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANDERSON DE SOUZA BEZERRA, número funcional 780320/1, CPF nº XXX.XXX.291-53, Analista Técnico-Jurídico, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, em substituição a titular VALKYRIA AVELINO SILVA E SOUZA, número funcional 11663294/3, no período de seu afastamento para participação no 5º CONASJUR - CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSessoria JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS no período de 22/05/2023 a 26/05/2023.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 691/2023/GASEC, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

ARELY SOARES CARVALHO TELLES, Analista em Desenvolvimento Social, número funcional 688750/1, CPF: XXX.XXX.001-30, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 29 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 665/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 3219/2023/SES/GASEC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/116918, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	262745/4	XXX.XXX.041-91	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	MÉDICO	2023/23000/002298	01/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 668/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 2648/2023/SES/GASEC, de 19 de abril de 2023, SGD nº 2023/30559/097010, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1182978/7	XXX.XXX.061-15	DOMINGOS NILVO BATISTA SOBRINHO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002228	28/03/2023
002	11849061/1	XXX.XXX.061-09	JOHNATHAN CORREIA RODRIGUES	MÉDICO	2023/23000/002229	21/01/2023
003	240970/7	XXX.XXX.048-06	LEONARDO GONSALES FREDERICE	MÉDICO	2023/23000/002230	11/03/2023
004	11749989/2	XXX.XXX.383-06	WILKER TELES SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002231	28/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 671/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1331/2023/GABSEC/SEDUC, de 9 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059567, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11807911/2	XXX.XXX.151-36	ANA BEATRIZ ALVES NASCIMENTO	ASSISTENTE III	2023/23000/002357	02/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 674/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1333/2023/GABSEC/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059613, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11673150/3	XXX.XXX.441-05	ROSEANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2023/23000/002377	09/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 679/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício - 3382/2023/SES/GASEC, de 12 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/121146, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	794469/7	XXX.XXX.443-20	OSCAR FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002386	03/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 682/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício - 3330/2023/SES/GASEC, de 11 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/119857, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	848776/6	XXX.XXX.251-49	MARIA NALVA DE ARAUJO RIBEIRO CARLOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/002385	01/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 686/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício - 3336/2023/SES/GASEC, de 11 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/119896, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11845430/1	XXX.XXX.873-08	LEUDIANE DOS SANTOS GARROS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002378	16/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 691/2023/GASEC/SECAD, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 755/2023-GABPRES, de 03 de maio de 2023, SGD nº 2023/38969/016741, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1115596/3	XXX.XXX.161-00	GILBERTO SOARES DE AZEVEDO FILHO	ANALISTA III	2023/23000/002382	04/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 696/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1326/2023/GABSEC/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059467, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1205277/9	XXX.XXX.661-15	ADRIANO MALAQUIAS DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL	2023/23000/002406	03/05/2023
002	11479272/3	XXX.XXX.071-84	ALEXANDRE CARNEIRO BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002409	03/05/2023
003	11646942/2	XXX.XXX.670-72	CAMILA BROCK PENZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002413	30/04/2023
004	36885/3	XXX.XXX.201-28	FELISMAR SOARES CAPISTRANO	AUXILIAR I	2023/23000/002414	30/04/2023
005	11862518/1	XXX.XXX.761-03	GRASIELLE AIRES DA COSTA VALENTIN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002415	30/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 698/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1327/2023/GABSEC/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059514, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11804378/2	XXX.XXX.571-24	CECILIA GOMES CARVALHO	ANALISTA I	2023/23000/002411	03/05/2023
002	11490675/5	XXX.XXX.131-32	CREUZA PEREIRA BRANDÃO	AUXILIAR I	2023/23000/002412	03/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 701/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício - 3299/2023/SES/GASEC, de 10 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/118891, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11844957/1	XXX.XXX.542-85	MARCELO VICTOR ABDUD PANTOJA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002429	05/05/2023
002	11845651/1	XXX.XXX.631-22	JOAO VITOR COSTA ALVES	ASSISTENTE III	2023/23000/002430	05/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 703/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1306/2023/GABSEC/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/058814, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11789522/2	XXX.XXX.421-03	WELDER MELO CAVALCANTE	AUXILIAR I	2023/23000/002296	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 709/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1328/2023/GABSEC/SEDUC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059526, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11747919/2	XXX.XXX.491-87	EVANDRO LUIZ BADARÓ	AUXILIAR I	2023/23000/002407	05/05/2023
002	11840692/1	XXX.XXX.091-89	RODRIGO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/002408	05/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 713/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 207/2023/GABSEC-SEJU, de 11 de maio de 2023, SGD nº 2023/79019/003080, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11801328/1	XXX.XXX.688-76	RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002396	11/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 716/2023/GASEC/SECAD, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 132/2023/GABSEC/SETUR, de 10 de maio de 2023, SGD nº 2023/87019/001753, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11677872/5	XXX.XXX.041-50	DENISE MAGALHAES BRAGANCA	ANALISTA II	2023/23000/002431	09/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 718/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/050797, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11868635/1	XXX.XXX.844-10	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SA FERRAZ	ANALISTA III	2023/23000/002510	17/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 719/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/87019/002131, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11763540/3	XXX.XXX.391-53	CRISTYANE EVANGELISTA SOUSA	ANALISTA II	2023/23000/002513	12/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 720/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/051727, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11702389/3	XXX.XXX.421-51	WEILA TEIXEIRA MOTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002512	15/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 721/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/052350, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11511974/5	XXX.XXX.941-22	LUCCAS GABRIEL RODRIGUES LIMA MOTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002581	22/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 722/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/052970, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11843322/1	XXX.XXX.291-16	JOICE LORRANE SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002582	23/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 723/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/052680, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11741120/2	XXX.XXX.666-32	AMANDA ALVES FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002583	23/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 726/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/125910, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11600578/4	XXX.XXX.461-81	LORENA STEFFANY COSTA SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002506	22/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 727/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/25009/031153, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1253506/2	XXX.XXX.281-91	MARTA SOUZA LEMES	AUXILIAR I	2023/23000/002480	10/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 728/2023/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/121008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11850450/1	XXX.XXX.331-11	SANDREIA CORREIA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/002500	02/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 771/2023/GASEC/SECAD, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 3797/2023/SES/GASEC, de 19 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/130265, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11691972/1	XXX.XXX.941-68	JANANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/002519	16/07/2021

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1468/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/001514
INTERESSADO(A): KACILDA GALVAO DEUSDARA SANTIAGO
NÚMERO FUNCIONAL: 991081/1
CARGO: Cirurgião Dentista
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: 017. HOSREFGUA - Hospital de Referência de Guarai

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, em virtude do não comparecimento do(a) servidor(a) para fins de perícia médica previamente agendada para o dia 23/03/2023, consoante preconiza o art. 57 da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1478/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005560
INTERESSADO(A): TEREINILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM
NOME DO DEPENDENTE: Valter Araújo Amorim
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 953500/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Est Frederico José Pedreira Neto

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente TEREINILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/04/2023 a 01/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1479/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005560
INTERESSADO(A): TEREINILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM
NOME DO DEPENDENTE: Valter Araújo Amorim
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 953500/4
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente TERENILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/04/2023 a 01/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1480/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000209
INTERESSADO(A): CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Mariana Campos da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 11185805/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Reg da Receita Estadual - Alvorada/TO
MUNICÍPIO: ALVORADA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA, por meio do Despacho nº 1519, de 26 de Abril de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/04/2023 a 23/04/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1481/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/006318
INTERESSADO(A): SOLANGE DE FATIMA MARINHO DA CUNHA
NÚMERO FUNCIONAL: 422050/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SOLANGE DE FATIMA MARINHO DA CUNHA, por meio do Despacho nº 2516, de 04 de Julho de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/04/2023 a 20/04/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1482/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005557
INTERESSADO(A): ANA CLEIA LOPES BARROS TAVEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Amanda Barros Taveira
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 969683/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Col Est Jardim Paulista
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ANA CLEIA LOPES BARROS TAVEIRA, por meio do Despacho nº 1518, de 13 de Abril de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/03/2023 a 13/03/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1483/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/001431
INTERESSADO(A): ZILDENY CARVALHO DE BARCELOS ALENCAR
NÚMERO FUNCIONAL: 625696/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Medio Bom Jesus
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ZILDENY CARVALHO DE BARCELOS ALENCAR, por meio do Despacho nº 1204, de 28 de Março de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/03/2023 a 11/03/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1553/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/00677
INTERESSADO(A): ROMÉRIO OLIVEIRA VIEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 373695/5
CPF: XXX.XXX.385-87
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 14.06.2022 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1554/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000061
 INTERESSADO(A): LENI MARIA DE JESUS
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Técnico em Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 477890/3
 CPF: XXX.XXX.351-53
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 20.12.2021 a 08.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 74/75.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1555/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000722
 INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA CARNEIRO
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 297863/2
 CPF: XXX.XXX.941-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.05.2018 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1556/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/001107
 INTERESSADO(A): RAIMUNDA CÔRTEZ DOS REIS
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 NÚMERO FUNCIONAL: 640223/5
 CPF: XXX.XXX.811-00
 ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 13.04.2023 a 08.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1557/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/00446
 INTERESSADO(A): IÊDA MARTINS AMBROZIO DUARTE
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Técnico em Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 668350/3
 CPF: XXX.XXX.081-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 24.01.2023 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 47/48.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1558/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/00752
 INTERESSADO(A): GERALDA GOMES DA SILVA
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 630059/2
 CPF: XXX.XXX.581-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 20.02.2023 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	MARCILENE LOURENÇO CESAR	966852-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/27000/005569	2023/23009/042109
2	CLAUDIA MARIA FEITOSA DE SOUSA SILVA	758283-3	PROFESSOR NORMALISTA	2023/27000/007937	2023/23009/045575
3	MARISETE RODRIGUES NOGUEIRA	1037102-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/006973	2023/23009/0044134

PALMAS/TO, 26 de Maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO: 2023/17010/00121

CONTRATO: 18/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: REQUINTE BUFFET EIRELI-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto de aquisição dos Serviços de Buffet com organização e Fornecimento de *Coffee break* para atender as necessidades do da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

VALOR: R\$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

FIRMADO EM: 25/05/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17010.14.122.1100.2190.0000

18370.14.422.1160.4826.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, e REQUINTE BUFFET EIRELI-ME, PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SECIHD Nº 63/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
2692021	2021/37001/000089	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Abreulândia- TO	Construção da Praça no Setor Monte de Sinai
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 23/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 64/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
700/2021	2021/37001/000066	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Aliança- TO	Reforma e Implantação de Equipamentos na praça São João Batista.
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 22/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 65/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
214/2021	2021/37001/000118	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Angico - TO	Construção de Praça
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 66/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
520/2022	2022/37001/000017	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Aragominas - TO	Reforma do Salão Comunitário
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 67/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
2077/2021	2021/37001/000077	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Barroândia - TO	Construção, Reformas e Ampliação da Praça do Canteiro Central
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 68/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
272/2021	2021/37001/000065	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Carmolândia - TO	Construção da Praça
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 69/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
212/2021	2021/37001/000068	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Chapada da Natividade - TO	Ampliação da Praça João Ribeiro
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 70/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
339/2021	2021/37001/000092	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Chapada de Areia- TO	Construção de Praça no Setor Central
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 71/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
180/2021	2021/37001/000064	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Colinas - TO	Ampliação e Reforma do Mercado Municipal
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 39/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 72/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
140/2021	2021/37001/000079	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Paranã - TO	Revitalização de Praça Pública - São Gabriel Arcanjo
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 73/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
442/2022	2022/37001/000015	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Porto Alegre do Tocantins- TO	Serviços de Regularização
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 74/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
224/2021	2021/37001/000085	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Presidente Kennedy - TO	Construção de uma Praça
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 35, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 75/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
420/2022	2022/37001/000004	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Santa Tereza - TO	Realização de Serviços de Levantamento Topográfico Especializado da Regularização Fundiária Urbana
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 76/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
182/2021	2021/37001/00072	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Santa Tereza - TO	Revitalização e Ampliação da Praça
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 77/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
179/2021	2021/37001/000115	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Tupirama- TO	Revitalização da Avenida Antônio Primo Lacerda
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 25, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 78/2023/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
181/2021	2021/37001/000100	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Esperantina - TO	Construção de Praça Pública em Vila Tocantins
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 79/2023/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
188/2021	2021/37001/000116	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Colinas- TO	Revitalização de Praças
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 040, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 80/2023/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
188/2021	2021/37001/000119	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Augustinópolis - TO	Revitalização da Praça Augusto Cayres (2ª Etapa)
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 041, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 81/2023/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
235/2021	2021/37001/000125	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Brasília - TO	Construção de uma Praça
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Aguiane José Rocha	Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 82/2023/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
186/2021	2021/37001/000131	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Araguacema - TO	Construção De Uma Praça Pública Com Reforma Da Quadra Poliesportiva Na Agrovila Do (PA) Tarumã
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Aguiane José Rocha	Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 027, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 83/2023/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
232/2021	2021/37001/000101	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Tapoação - TO	Construção de Praça Pública Sisleide de Carvalho
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar, o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 32, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 85/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
185/2021	2021/37001/000121	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de São Miguel- TO	Reforma da praça do Canteiro Central
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 86/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
226/2021	2021/37001/0000124	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Goianorte - TO	Implantação de Parque Recreativo
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 30, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 87/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
234/2021	2021/37001/0000127	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Aparecida do Rio Negro - TO	Construção de Parque Urbano
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 88/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
340/2021	2021/37001/0000132	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Figueirópolis - TO	Reforma da Praça da Matriz
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 24, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 89/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
176/2021	2021/37001/0000083	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Tupirama - TO	Construção de Parque Ecológico
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 28, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 90/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
177/2021	2021/37001/0000084	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Tupirama - TO	Revitalização da Praça Jovelino Brito Alves (Praça da Matriz)
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 91/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
017/2021	2021/37001/0000058	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Monte Santo - TO	Construção da Praça
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 92/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
336/2021	2021/37001/0000070	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Crixás-TO	Implantação de Praça na Avenida Aurora Augusta e Revitalização da Praça 08 de março
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 38, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 93/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
192/2021	2021/37001/0000071	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Santa Rita - TO	Construção Parque Ecológico Municipal
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 94/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
225/2021	2021/37001/0000078	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Arapoema - TO	Implantação do Parque Municipal Irmã Rita no Setor Araguaia
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 95/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
178/2021	2021/37001/0000086	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Presidente Kennedy - TO	Construção de Parque Municipal do Bosque
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 36, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 96/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
209/2021	2021/37001/0000088	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Riachinho - TO	Construção de Quiosques na Praça
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 97/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
286/2021	2021/37001/0000090	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Nova Rosalândia - TO	Construção de Praça na Entrada Sul da Cidade com Playground
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 98/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
295/2021	2021/37001/0000094	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Pau D'Arco - TO	Estruturação do Parque Recanto dos Ipês
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 37, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 99/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
232/2021	2021/37001/0000102	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Taboão - TO	Construção Praça da Igreja Católica
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 32, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 100/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
208/2021	2021/37001/0000104	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de São Bento - TO	Reforma da Praça Municipal Osvaldo Franco
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 101/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
233/2021	2021/37001/0000109	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Lajeado - TO	Implantação de Infraestrutura Turística no Lago dos Burutis no Setor Aurea
Fiscal Titular		Elias Paulo Cruz e Castro	Número funcional: 118527551
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 102/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
337/2021	2021/37001/0000129	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus - TO	Implantação de Praça Antonio Carlos de França, localizada na Rua Centro
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 103/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
187/2021	2021/37001/0000126	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Caseara - TO	Implantação de Ciclovia e Pista de Caminhada na Entrada da Cidade
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 104/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
409/2021	2021/37001/0000135	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Palmeirópolis - TO	Construção e Revitalização das Praças Limirio Viana Guimarães, Praça da Rodoviária e Praça Serra Dourada
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 105/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
290/2021	2021/37001/0000108	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Araguana - TO	Implantação de uma Praça no centro de Araguana e Implantação de uma Praça no Distrito de Jacilândia
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SECIHD nº 42, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 106/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
459/2021	2021/37001/0000136	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Miracema - TO	Revitalização das Praças, Praça da Mãe Domingas, Praça Mariano de Holanda Calvalcante e Praça Manoel Teixeira dos Santos (Seu Manduca)
Fiscal Titular	Elias Paulo Cruz e Castro		Número funcional: 118527551
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 107/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
334/2022	2022/37001/0000001	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Barra do Ouro - TO	Apoio a Reforma e Revitalização da Praça Nemesio Miranda localizada no Centro
Fiscal Titular	Tulio Torres de Sousa		Número funcional: 11872101
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 108/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
442/2022	2022/37001/0000009	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Porto Alegre do Tocantins - TO	Serviços de Regularização
Fiscal Titular	Tulio Torres de Sousa		Número funcional: 11872101
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 109/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
520/2022	2022/37001/0000043	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Aragominas - TO	Reforma do Salão Comunitário
Fiscal Titular		Tulio Torres de Sousa	Número funcional: 11872101
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 110/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
420/2022	2022/37001/0000004	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Santa Tereza - TO	Realização de Serviços de Levantamento Topográfico Especializado em Regularização Fundiária Urbana
Fiscal Titular		Tulio Torres de Sousa	Número funcional: 11872101
Suplente		Thaygno Azevedo Lima	Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 111/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
338/2022	2022/37001/0000041	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Babaçulândia - TO	Revitalização do Mercado do Bairro das Areias
Fiscal Titular	Tulio Torres de Sousa		Número funcional: 11872101
Suplente	Danielli Cechinel Patel		Número Funcional: 11871130

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 112/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
355/2022	2022/37001/0000047	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Araguacema - TO	Revitalização da Praça dos Romeiros do Povoado do Senhor do Bonfim
Fiscal Titular	Tulio Torres de Sousa		Número funcional: 11872101
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 113/2023/GASEC, 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
369/2022	2022/37001/0000048	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Bom Jesus - TO	Calçamento da Entrada da Cidade ao Trevo da Ponte
Fiscal Titular	Tulio Torres de Sousa		Número funcional: 11872101
Suplente	Thaygno Azevedo Lima		Número Funcional: 11852259-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 114/2023/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
392/2022	2021/37001/000079	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Aparecida do Rio Negro- TO	Construção de Paisagismo e Urbanismo
Fiscal Titular		Tulio Torres de Sousa	Número funcional: 11872101
Suplente		Aguiane José Rocha	Número Funcional: 692119-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de forma complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2023/GABSEC, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 5 (cinco) dias do gozo das férias da servidora WILMAARAUJO MODESTO, Função Comissionada de Administração, matrícula nº 1015834-1, no período de 16/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 49/2023/GABSEC/SECULT, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
04/2023 05/2023 06/2023	2023/77010/000025	Priscila Alves de Oliveira Moreira Mat: 11868627-1	Sebastião Pereira Neto Mat: 672637-5	Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) para botijão de 13 kg, água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml e em copo de 200 ml, recarga de galão de água mineral de 20 litros e aquisição de botijão de gás (13 kg) e galão de água (20 litros) para atender as necessidades da Secretaria da Cultura e anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000025
 Contrato nº: 04/2023/GABSEC/SECULT
 Contratante: SECRETARIA DA CULTURA
 Contratada: KG FERRAZ EIRELI
 CNPJ: 22.460.102/0001-22
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) para botijão de 13 kg, visando atender as necessidades desta Secretaria e anexos.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
 Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 4331
 Data da Assinatura: 23/05/2023
 Vigência: A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços contínuos, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Karulina Gomes Ferraz - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000025
 Contrato nº: 5/2023/GABSEC/SECULT
 Contratante: SECRETARIA DA CULTURA
 Contratada: I L COSTA
 CNPJ: 30.044.104/0001-69
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de botijão de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 kg e recarga de galão de água mineral de 20 litros, visando atender as necessidades desta Secretaria e anexos.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
 Valor: R\$ 1.585,20 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 4331
 Data da Assinatura: 23/05/2023
 Vigência: A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços contínuos, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Isaias Lima Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000025
 Contrato nº: 06/2023/GABSEC/SECULT
 Contratante: SECRETARIA DA CULTURA
 Contratada: P & G COMERCIAL - LTDA - ME
 CNPJ: 13.390.820/0001-89
 Objeto do Contrato: O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de galão de água vazia (20 litros) e água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml e em copo de 200 ml, visando atender as necessidades desta Secretaria e anexos.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
 Valor: R\$ 1.886,50 (mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 4331
 Data da Assinatura: 23/05/2023
 Vigência: A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços contínuos, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Denis Pereira Gomes - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 649, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

EDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professora Normalista, nº funcional 746864-1, com lotação na APAE - Escola Especial Anjo da Guarda - convênio, no município de Formoso do Araguaia, para a Unidade Técnica Executiva de Apoio Administrativo na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 650, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER,

ALBERTO DA SILVA LEMOS, Psicólogo, nº funcional 11217260-1, com lotação no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no município de Palmas, para a Unidade Técnica Executiva de Orientação Educacional, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 17 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 652, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

CLAUDIA SENARIA GOMES DE MORAIS, Professora da Educação Básica, nº funcional 665888-4, com lotação no Colégio Estadual Dom Alano Du Noday, no município de Palmas, para a Gerência do Ensino Fundamental, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 661, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

VILANY BISPO DE RAMOS ALMEIDA, Professora da Educação Básica, nº funcional 11853476-1, com lotação no Colégio Estadual Joaquim José de Almeida, no município de Taguatinga, para a Escola Estadual Silva Dourado, no município de Arraias, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Arraias, com carga horária de 180 horas, a partir de 23 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 668, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. WANDERSON JOSE POLASTRI, número funcional 291435-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º a 30 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 669, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

RAISSA DE PAULA COSTA ASSIS, Professora da Educação Básica, nº funcional 11777613-1, com lotação no Colégio Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, no município de Rios dos Bois, para o Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no município de Lajeado, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 29 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 670, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ANA ELITA GOMES DOS SANTOS, número funcional 617626-1, Professora Normalista, para exercer a função de Assessora Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 2 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 671, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 801826-2, cargo de Assistente Administrativo, no Colégio Estadual Jardim Paulista, município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 18 de maio de 2023, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 672, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

LUIS CARLOS LOPES RIBEIRO, matrícula nº 308988-2, cargo de Professor, Nível II, no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 03 de maio de 2023, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 673, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 608, de 16 de maio de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6331, de 18 de maio de 2023, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ADRIANE FERNANDES DE ALMEIDA, número funcional 1016466-3, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no Centro de Ensino Médio Bom Jesus;	no Centro de Ensino Médio de Gurupi.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 674, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

ZORAIA AQUINO COSTA, matrícula nº 790580-2, cargo de Professor da Educação Básica, na Gerência de Avaliação e Desempenho, município de Palmas, vinculada à Secretaria Estadual da Educação, a partir de 19 de maio de 2023, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 675, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 545, de 2 de maio de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6321, de 4 de maio de 2023, que designou a Professora da Educação Básica, LILIAN FERNANDES DOS REIS SILVEIRA, número funcional 1206672-1, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 2 de maio a 30 de junho de 2023;	no período de 2 a 31 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO DE MIRANDA, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Ediney Bandeira Abreu, matrícula nº 11673605-4.

EQUIPE DE APOIO:
João Jose Bezerra Fonseca, matrícula nº 509763-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10 parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILAS LEANDRO CHAVES
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Edison Dutra, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.443,89 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
FLÁVIA CARVALHO LAUERMANN - Representante legal da Contratante:
LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE - Representante legal Contratada.

FLÁVIA CARVALHO LAUERMANN
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Edison Dutra, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.253,49 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
FLÁVIA CARVALHO LAUERMANN - Representante legal da Contratante.
LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA - Representante legal Contratada.

FLÁVIA CARVALHO LAUERMANN
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS
DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA, CNPJ nº 61.373.585/0006-94, localizada à Av. Tocantins, nº 101, Centro na cidade de Miracema do Tocantins, por meio do(a) pregoeiro(a) Harles Delano Macedo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de junho de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3366-1218 e através do e-mail: tocantinsc@yahoo.com.br/macedoharles@gmail.com

Miracema do Tocantins/TO, 25 de maio de 2023.

ANA MARIA LUCCA
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Cynthia de Oliveira Ribeiro Fiorio, matrícula nº 826185-6.

EQUIPE DE APOIO:

Maria Marlene Conceição dos Santos, matrícula nº 439219-3;
Ediosângela Lopes de Moura, matrícula nº 11819235-1;
Marluce de Camargo, matrícula nº 69593-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria nº 01, do dia 21 de junho de 2022, publicada no diário Oficial do Estado nº 6114, do dia 22 de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ, localizada na Av. H Área Pública Estadual 02, Aurenly III, Palmas - TO. CEP: 77.062-014, por meio do(a) pregoeiro(a) Katiane Rocha Coutinho Barbosa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 19 de junho de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3571-3140/2995 e através do e-mail: financeiro.racheldequeiroz@gmail.com.

Palmas - TO, 23 de maio de 2023.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - SRP**

A Secretária de Estado da Educação, por meio da Pregoeira ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Diretorias Regionais de Ensino (DRE's), Jogos Desportivos realizados pelas Unidades Escolares ao longo do ano, bem como da Sede e Unidades Remotas onde ocorrem os cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2023/27000/000065. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 14 de junho de 2023. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 2.434/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de maio de 2023.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Assessora de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 423/2023/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2023, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento em Novo Jardim/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico nº 139/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo no 2023/25000/000296.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Edson da Costa Macedo CPF nº 4xx.xxx.xx-34, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Novo Jardim/TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 18.451,68 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/Nº 325/2023, SGD 2023/25009/029901.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 24/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

CONTRATO Nº: 016/2023
PROCESSO Nº: 2022/25000/000526
Nº AUTOMÁTICO: 23000299
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de Solução Integrada e Escalável para Construção de Ambiente Tecnológico de Infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.600.000,00 (Trinta e sete milhões e seiscentos mil reais).
NATUREZAS DE DESPESAS: 44.90.52 e 33.90.40
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023
VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 14/04/2026
SIGNATÁRIOS: Julio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda e - Júlio Eduardo Costa Santos - Representante Legal.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2023
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da Publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	BUNGE ALIMENTOS S/A	29.397.037-8	2023/000484	95.991,59	01/01/2021 A 31/12/2021
02	SABOR DO VALLE DIST. DE POLPAS DE FRUTAS E SORVETES LTDA-ME	29.488.621-4	2023/000572	2.940,00	01/01/2018 A 31/12/2018
03	SABOR DO VALLE DIST. DE POLPAS DE FRUTAS E SORVETES LTDA-ME	29.488.621-4	2023/000573	1.008,00	01/01/2019 A 31/12/2019

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 057/2023
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da Publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	BUNGE ALIMENTOS S/A	29.397.023-8	2021/001829	4.351,22	01/01/2018 A 31/12/2018
02	J D L DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA	29.412.628-7	2017/001271	8.136,63 1.433,90	01/01/2011 A 31/12/2012 01/01/2012 A 31/12/2012

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 058/2023
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da Publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ante a Sentença prolatada em 1ª Instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	EMMANUEL DA PIEDADE DALTRO-ME	29.488.855-1	2020/000569	17.889,17 16.100,25	2019 2019
02	TAQUARI COM. DE CALÇADOS EIRELI-EPP	29.478.597-3	2019/000435	206.953,24	2018

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SUPREMA SEMENTES LTDA
CNPJ: 13.758.821/0001-33

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	304	TONELADA	Semente de milho - Tipo de semente: ag vereda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de milho variedade com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins, de preferência as variedades: BRS 4104, BRS Caimbé. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos contendo 10 kg.	PMK CONSULTORIA SEMENTES KRISTIAN	11.700,00	3.556.800,00
05	63	TONELADA	Semente de feijão caupi - Variedade: cultivar brs tumucumaque; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de feijão caupi com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins de preferência as cultivares BRS Tumucumaque, BRS Maratãoá e BR 17 Gurguéia Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	SUPREMA SEMENTES	21.000,00	1.323.000,00
VALOR TOTAL						4.879.800,00

Empresa: ATACADÃO DA RAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 23.883.852/0001-70

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	03	TONELADA	Semente de feijão caupi - Variedade: cultivar brs tumucumaque; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de feijão caupi com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins de preferência as cultivares BRS Tumucumaque, BRS Maratãoá e BR 17 Gurguéia Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	AGROBETEL	22.000,00	66.000,00
VALOR TOTAL						66.000,00

Empresa: INVICTUS SEMENTES LTDA
CNPJ: 32.426.586/0001-47

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	04	TONELADA	Semente de milho - Tipo de semente: ag vereda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de milho variedade com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins, de preferência as variedades: BRS 4104, BRS Caimbé. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos contendo 10 kg.	BECKMAN SEMENTES	12.300,00	49.200,00
VALOR TOTAL						49.200,00

Empresa: TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.311.828/0001-08

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	61	TONELADA	Semente de arroz - Variedade: cultivar brs esmeralda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de arroz sequeiro terras altas as cultivares Esmeralda (serão aceitos outras cultivares de sementes de arroz terras altas com indicação do Zoneamento agrícola de risco climático - ZARC para o Tocantins), serra dourada, sertaneja, primavera, BRS A501 CL e BRS A502. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	CABEÇA BRANCA	6.500,00	396.500,00
04	05	TONELADA	Semente de arroz - Variedade: cultivar brs esmeralda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de arroz sequeiro terras altas as cultivares Esmeralda (serão aceitos outras cultivares de sementes de arroz terras altas com indicação do Zoneamento agrícola de risco climático - ZARC para o Tocantins), serra dourada, sertaneja, primavera, BRS A501 CL e BRS A502. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	CABEÇA BRANCA	6.500,00	32.500,00
VALOR TOTAL						429.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.424.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ser efetuada no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na Rodovia TO 050, KM 23, estrada vicinal, KM 09, Zona rural, CEP: 77.000.000, Palmas - TO, onde os mesmos deverão ser descarregados pela CONTRATADA.

b) As sementes adquiridas deverão ser entregues em sua totalidade ou nas quantidades solicitadas, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição formal do Gestor.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento das sementes mediante o atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Agricultura e Pecuária - SEAGRO.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário

Empresas:

SUPREMA SEMENTES LTDA

ATACADÃO DA RAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

INVICTUS SEMENTES LTDA

TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: ATACADÃO DA RAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 23.883.852/0001-70

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	304	TONELADA	Semente de milho - Tipo de semente: ag vereda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de milho variedade com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins, de preferência as variedades: BRS 4104, BRS Caimbé. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos contendo 10 kg.	11.700,00	3.556.800,00
02	04	TONELADA	Semente de milho - Tipo de semente: ag vereda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de milho variedade com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins, de preferência as variedades: BRS 4104, BRS Caimbé. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos contendo 10 kg.	12.300,00	49.200,00
03	61	TONELADA	Semente de arroz - Variedade: cultivar brs esmeralda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de arroz sequeiro terras altas as cultivares Esmeraldo (serão aceitos outras cultivares de sementes de arroz terras altas com indicação do Zoneamento agrícola de risco climático - ZARC para o Tocantins), serra dourada, sertaneja, primavera, BRS A501 CL e BRS A502. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	6.500,00	396.500,00
04	05	TONELADA	Semente de arroz - Variedade: cultivar brs esmeralda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de arroz sequeiro terras altas as cultivares Esmeraldo (serão aceitos outras cultivares de sementes de arroz terras altas com indicação do Zoneamento agrícola de risco climático - ZARC para o Tocantins), serra dourada, sertaneja, primavera, BRS A501 CL e BRS A502. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	6.500,00	32.500,00
05	63	TONELADA	Semente de feijão caupi - Variedade: cultivar brs tumucumaque; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de feijão caupi com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins de preferência as cultivares BRS Tumucumaque, BRS Marataoá e BR 17 Gurgueia Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	21.000,00	1.323.000,00
06	03	TONELADA	Semente de feijão caupi - Variedade: cultivar brs tumucumaque; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de feijão caupi com indicação do (ZARC) - Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Tocantins de preferência as cultivares BRS Tumucumaque, BRS Marataoá e BR 17 Gurgueia Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	22.000,00	66.000,00
VALOR TOTAL					5.424.000,00

Empresa: GIOVANNA M. C. B. DI SALVO
CNPJ: 24.336.325/0001-08

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	61	TONELADA	Semente de arroz - Variedade: cultivar brs esmeralda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de arroz sequeiro terras altas as cultivares Esmeraldo (serão aceitos outras cultivares de sementes de arroz terras altas com indicação do Zoneamento agrícola de risco climático - ZARC para o Tocantins), serra dourada, sertaneja, primavera, BRS A501 CL e BRS A502. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	6.500,00	396.500,00
04	05	TONELADA	Semente de arroz - Variedade: cultivar brs esmeralda; Germinação mínima: 80%; Pureza mínima: 98%. Descrição complementar: Semente certificadas de arroz sequeiro terras altas as cultivares Esmeraldo (serão aceitos outras cultivares de sementes de arroz terras altas com indicação do Zoneamento agrícola de risco climático - ZARC para o Tocantins), serra dourada, sertaneja, primavera, BRS A501 CL e BRS A502. Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética. Embalagem sacos 10 kg	6.500,00	32.500,00
VALOR TOTAL					429.000,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000037;
CONTRATOS Nº: 17/2023; 18/2023; e 19/2023;
EMPRESAS: HOBECO SUDAMERICANA LTDA; HIDROMETRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; e DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA;
OBJETO DO CONTRATO: Os Contratos têm por objeto a aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), sensores de nível d'água tipo capacitivo cerâmico, sensores de chuva, acessórios das PCDs (modens GOES, dataloggers, antenas GOES e GPS), painel solar e bateria, para utilização na Rede Hidrometeorológica do Tocantins. Através de Adesão à Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2022/ANA;
FISCAIS DOS CONTRATOS:
a) Titular: LORENZO RIGO HOLSBACH, número funcional 1110489-4;
b) Suplente: ROGÉRIO NOLETO PASSOS, número funcional 814468-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 56, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000044, tendo como objeto a aquisição de 2 (duas) cadeiras anfíbias e 16 (dezesesseis) coletes salva-vidas, visando atender o Projeto Praia Acessível 2023, idealizado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujo objetivo é promover, mediante parceria entre os setores público e privado, uma infraestrutura acessível nas praias tocaninenses para as pessoas com deficiência física, principalmente cadeirantes, ou com mobilidade reduzida,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 06/2023, lançada no Sistema Compra Direta Eletrônica e Autorização de Compras nº 11.061, nos quais a empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE-ME, apresentou propostas economicamente mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 12/2023/CASSJU, e Justificativa do Gestor nº 29/2023, e ainda, em toda a documentação acostada aos autos, bem como, no princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME, CNPJ: 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 20.537,92 (vinte mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), para atender à demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000037.

CONTRATO Nº: 17/2023.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 23000731 e 23000732

CONTRATADO: HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

CNPJ/MF: 03.548.170/0001-01.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), sensores de nível d'água, acessórios das PCDs (modens GOES, datagger antenas GOES e GPS, bateria e painéis solares), especificados no Anexo II do Edital de Pregão nº 20/ANA/2022, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2022/ANA, visando atender a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 874.541,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais).

NATUREZAS DAS DESPESAS: 33.90.30 e 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

GILSON LIMA FEITOSA - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000037.

CONTRATO Nº: 18/2023.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23000733

CONTRATADO: HIDROMETRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF: 39.260.567/0001-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Sensores de Chuva (pluviômetro digital), especificados no Anexo II do Edital de Pregão nº 20/ANA/2022, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2022/ANA, visando atender a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

LUIZANTONIO SOARES DE OLIVEIRA - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000037.

CONTRATO Nº: 19/2023.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23000734

CONTRATADO: DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ/MF: 10.780.600/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de sensores de nível de água do tipo capacitivo cerâmico, especificados no Anexo II do Edital de Pregão nº 20/ANA/2022, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2022/ANA, visando atender a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

VALOR: R\$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

FELIPE ALFREDO JANH - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000044.

CONTRATO Nº: 20/2023.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 23000740 e 23000741

CONTRATADO: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME.

CNPJ/MF: 11.226.934/0001-62.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cadeira anfíbias e coletes salva-vidas, para o Projeto Praia Consciente, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes de dispensa de licitação via Sistema de Compra Direta Eletrônica, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 20.537,92 (vinte mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

NATUREZAS DAS DESPESAS: 33.90.30 e 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 1.709.000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, objeto deste projeto será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura e terá validade e eficácia legal após a Publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Representante da CONTRATADA.

§1º Único. As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 8 de março de 2019, que Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§2º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização por Insalubridade que pode ser de 8, 10 ou 12%, e Adicional Noturno, conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO PORTARIA Nº 280/2023/SES/SGPES/DGP/GGP.

UNIDADE LOTAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO/CH MÊS	INSALUBRIDADE MÊS
Hospital de Referência de Araguaína	Urologia	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	8, 10 ou 12%
Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres	Cirurgia Pediátrica	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	8, 10 ou 12%

**PORTARIA Nº 281/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, LELIA SOARES COSTA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1245600/1, CPF: XXX.XXX.091-91, lotada na Gerência de Contratos Convênios e Acordos Internacionais para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 282/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - Tocantins;

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 280/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS), que no âmbito dos Estados é exercida pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins apresenta características de responsabilidades pelo provimento da assistência hospitalar das unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos nas Unidades Hospitalares do Estado, neste caso.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, objetivando a criação de um banco de dados desta categoria, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO conforme anexo. Nesse sentido, os interessados devem encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função no e-mail: sesacontratos2019@gmail.com e em caso de dúvida entrar em contato por meio dos ramais: 3218-1740/2706/1744.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 16/05/2023 até 15/05/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - Tocantins, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ALESSANDRA SILVA MARRA	959379/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.181-34
02	ALINE PINHEIRO DE ALENCAR VAZ	1032291/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.981-72
03	ARILTON MOTA DE AGUIAR	936460/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.036-15
04	ATHOS CAJADO AZEVEDO MESQUITA	816271/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.901-97
05	BRUNO MEDRADO ARAUJO	896242/4	PESQUISADOR DOCENTE EM SAÚDE PÚBLICA	XXX.XXX.501-78
06	CRISTHINA VITORIA ALCASAS DIAS	834479/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.121-15
07	DAGMA LUZIA CARVALHO DE SOUSA	280383/3	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.933-68
08	GASPAR FERREIRA DE SOUSA	310557/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.801-97
09	GETULIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1121480/4	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.951-88
10	GISLIANE OLIVEIRA MARTINS	818802/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.996-49
11	HIGO MARCIO SARAIVA PEIXOTO	132072/1	FARMACEUTICO	XXX.XXX.774-50
12	JEAN GAMA DE MELO	164050/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.177-95
13	JOAO BENTO MESQUITA	383081/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.036-15
14	JOAS DE OLIVEIRA BEZERRA	70947/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.067-01
15	KARLA MENDONCA E SILVA	1074091/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.771-00
16	MARIA FLORA DUTRA DOS REIS VALADARES	451682/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.041-04
17	TIAGO QUIREZA LEMOS	1079956/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.061-34
18	WANDERLEY LUCINDO	200922/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.328-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 649/2023/SES/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0004347-38.2022.8.27.2731, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, em cognição eminentemente sumária, CONCEDO a tutela de urgência pleiteada e determino que o ESTADO DO TOCANTINS proceda o fornecimento do medicamento: BELIMUMABE 120 MG e BELIMUMABE 400 MG, (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 133/135;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 34/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 741/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de BELIMUMABE 120 MG e BELIMUMABE 400 MG, junto à empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.699.864/0001-83.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.699.864/0001-83, para a aquisição de BELIMUMABE 120 MG e BELIMUMABE 400 MG, no valor de R\$ 45.057,44 (quarenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente MARCELA DO NASCIMENTO ARRUDA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001751;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua Publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 650/2023/SES/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0048436-55.2022.8.27.2729, a qual determina em suma: "Ante o exposto, CONFIRMO a tutela provisória concedida na liminar e ACOLHO a pretensão deduzida na exordial, pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que providencie o tratamento cirúrgico em favor da autora EILANI DA SILVA FONSECA FERREIRA, nos termos da inclusão no SIGLE, devendo promover todos os meios necessários para oferta da cirurgia no prazo de 30 (trinta) dias.";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 126/127;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 35/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 751/2023/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do PROCEDIMENTO CIRURGICO HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição de PROCEDIMENTO CIRURGICO HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, no valor de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais) ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente EILANI DA SILVA FONSECA FERREIRA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/000600;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua Publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 653/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação de servidores para exercerem os cargos de Gestores, Suplentes e Fiscais dos Contratos, no Hospital Regional de Guaraí, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI.			
PROCESSO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
COOPANEST 2017/30550/001934 Cont. 179/2017	Marcilene Ramos dos Reis Mat.: 1269992-1	Eliene Maria de Sousa Mat.: 1029606-2	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2
LAVEBRAS 2019/30550/001820 Cont. 08/2019	Daiane Lopes Ferreira Calaço. Mat.: 11550163-5	Geralda Aparecida dos Santos. Mat.: 1016059-6	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2
LOCALMED 2021/30550/001671 Cont. 17/2021	Patrícia Gonçalves Ferracioli Mota. Mat.: 868179-2	Jose Luiz Alves Ferreira. Mat.: 444677-2	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2
PRO-RAD 2017/30550/002768 Cont. 157/2018	Patrícia Gonçalves Ferracioli Mota. Mat.: 868179-2	Jose Rodrigues Godoy Mat.: 486738-4	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2

OLIMPIO & OLIMPIO 2021/30550/004753 Cont. 87/2021	Jessica Vieira Silva Mat.: 11726610-3	Jose Luiz Alves Ferreira. Mat.: 444677-2	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2
JC LABORATORIO 2017/30550/008159 Cont. 110/2018	Maureen Estela Dulnik Mat.: 754563-2	Hellen Christine Eloi de Abreu Mat.: 11698268-2	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2
FBK 2018/30550/005701 Cont. 124/2018	Patricia Machado de Oliveira. Mat.: 11847875-1	Glenda Oliveira Lemos Mat.: 11542136-4	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2
IMD 2022/30550/003947 Cont. 73/2022	Jessica Vieira Silva Mat.: 11726610-3	Aldaiza Sousa da Silva Mat.: 117111755-4	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat.: 1211455-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 655/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação de servidores para exercerem os cargos de Gestores, Suplentes e Fiscais dos Contratos, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO			
PROCESSO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
COOPANEST 2017/30550/001934 Contrato nº 179/2017	Maria de Fátima M. P. Borges. Mat. 755324-6	Euridinei Camilo de Oliveira Junior. Mat. 9327514-4	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1
LAVEBRAS 2019/30550/001820 Contrato nº 08/2019	Mariúcia Coelho de Souza Mat. 11843624-1	Euridinei Camilo de Oliveira Junior. Mat. 9327514-4	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1
LOCALMED 2021/30550/001671 Contrato nº 17/2021	Edson Rodrigues da Silva Mat. 454506-4	Maria Helane Vieira Souza Mat. 11458917-1	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1
PRO-RAD 2017/30550/002768 Contrato nº 157/2018	Edson Rodrigues da Silva Mat. 454506-4	Maria Helane Vieira Souza Mat. 11458917-1	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1
NEOLAB 2018/30550/003005 Contrato nº 51/2018	Lilian Marini de Sousa M. Barros. Mat. 11456000-1	Rodrigo Jose de Souza Mat. 921674-2	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1
FBK 2018/30550/005701 Contrato nº 124/2018	Jordana Araújo Borba Mat. 11708760-3	Maria Helane Vieira Souza Mat. 11458917-1	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2023/30550/001913

ERRATA - 31/2023/SES/GASEC

Informamos que, após análise dos autos e o protocolo da ERRATA Nº 23/2023/SES/SUHP, verificou-se a necessidade de correção dos valores que constam no TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 176/2023/SES/GASEC/SESAU, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, nos termos e condições constantes nos autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida Publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

... “no valor de R\$ 730.563,76 (setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais, setenta e seis centavos), referente a Prestação de Serviços de alta complexidade em oncologia nas áreas de oncologia clínica, quimioterapia, os quais foram realizados entre os meses de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, para os pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína.”

PASSE A CONSTAR:

... “no valor de R\$ 738.805,68 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a Prestação de Serviços de alta complexidade em oncologia nas áreas de oncologia clínica, quimioterapia, os quais foram realizados entre os meses de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, para os pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína.”

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2020.30550.005741

ERRATA - 32/2023/SES/GASEC

Informamos que após verificação dos autos, constatou-se inconsistência na data apontada no TERMO DE APOSTILAMENTO - 21/2023/SES/GASEC (SGD: 2023/30559/069170). Segundo a ERRATA Nº 16/2023/SES/SGA/DSAG/GGA (SGD: 2023/30559/128277), o período compreendido no referido Termo deverá ser de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Importa mencionar que, a referida Publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

...,”O Termo de Apostilamento compreenderá o período correspondente de 25/03/2023 à 24/03/2024.”...

PASSE A CONSTAR:

...,”O Termo de Apostilamento compreenderá o período correspondente de 01/01/2023 à 31/12/2023.”...

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2021/30550/008852

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 184/2023/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa PREMIUM COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 17.172.874/0001-29, no valor de R\$ 97.240,10 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos), referente ao fornecimento de materiais hospitalares para atender as demandas das unidades hospitalares estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2023/30550/002874, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 768/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 058/2023, oriundo do Processo 2022/30550/010763, que tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de mobiliário de escritório e afins com montagem, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e seus anexos;

Considerando a manifestação da área técnica, através da ERRATA - 19/2023/SES/SGA/DSAG, na qual solicita a adequação do Termo de Referência.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, oriundo do Processo 2022/30550/010763, que tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de mobiliário de escritório e afins com montagem, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e seus anexos.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.004748
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.003544
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Diamed Latino America S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 019/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 29 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30
FONTE: 1.600.0000.250/002787
VALOR: R\$ 750.186,60 (setecentos e cinquenta mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Diamed Latino America S.A - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 179/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.001934
PROCESSO ADITIVO Nº 2018.30550.002952
ONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: COOPANEST - Cooperativa Dos Médicos Anestesiologista do Tocantins
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 179/2017, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO", visando prorrogar pelo período de 04 (quatro) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 27 de maio de 2023 a 27 de setembro de 2023. Quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 179/2017, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/002754/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71, e 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 11.791.687,92 (onze milhões setecentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
COOPANEST - Cooperativa Dos Médicos Anestesiologista do Tocantins - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 279/2023/SES/SGPES/DGP/GG, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora CRISTIANY BARBOSA CASTRO, Gerente de Normas e Rotinas Hospitalares/Enfermeiro, Matrícula nº 804694/5, CPF: XXX.XXX.673-00, lotada na Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, prevista para o período de 22.05.2023 a 02.06.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/30550/003339

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Higienização, Limpeza, Asseio, Conservação e Desinfecção, com fornecimento de todos os insumos indispensáveis para suprir as necessidades de salubridade de ambientes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 191, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022, instaurado, em desfavor da ex-servidora matrícula nº 11182520-1, para apurar pela possível prática de infração administrativa, em tese, tipificada no artigo 162 da Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins);

Considerando que a servidora, tomando ciência da forma correta de solicitar sua exoneração, assim o procedeu e o despacho exarado pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da SSP (fls. 43-46), que sugeriu o arquivamento dos autos, em razão de não ter verificado dolo por parte da servidora;

Considerando o Despacho 122/2023, deste subscritor, o qual acolheu na íntegra o despacho exarado pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da SSP;

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022, sem prejuízo de seu desarquivamento se de outras provas se tiver notícia;

II - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e Publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Após, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para arquivamento dos autos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 192, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado, em desfavor do ex-servidor matrícula nº 11192933-1, para apurar pela possível prática de infração administrativa, em tese, tipificada no artigo 162 da Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins);

Considerando que o servidor, via e-mail solicita informações de como proceder administrativamente para solicitar sua exoneração e que não houve prejuízo ou má-fé por parte dele, bem como o fato que ele já foi exonerado a pedido, conforme portaria que consta juntaada à fl. 47 dos autos, entendendo pelo arquivamento do presente procedimento;

Considerando o Despacho 123/2023, deste subscritor, o qual acolheu na íntegra o despacho exarado pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da SSP;

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, sem prejuízo de seu desarquivamento se de outras provas se tiver notícia;

II - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e Publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Após, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para arquivamento dos autos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 193, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2022, instaurado, em desfavor do servidor matrícula nº 11644834-1, para apurar possível prática do crime de importunação sexual, tipificado no artigo 215-A do Código Penal Brasileiro, em decorrência dos fatos narrados no Auto de Prisão em Flagrante nº 11.601/2022 (e-proc nº 0035921-85.2022.827.2729, com reflexo administrativo disciplinar nos art. 103 e 104 da Lei 3.461/2019;

Considerando que o servidor já foi condenado à pena de demissão nos autos do processo administrativo disciplinar nº 009/2019 (SGD 2020/31000/001854), entende-se pelo arquivamento do presente procedimento administrativo disciplinar, dado que já houve imputação de pena, sendo que se sobreviver penalidade sobre os fatos imputados esta, dar-se-á na seara criminal;

Considerando o Despacho 121/2023 deste subscritor;

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2022, em razão de já ter sido determinada a penalidade de demissão ao servidor em outro processo administrativo, conforme previsão legal no inciso I do §1º do artigo 175 da Lei nº 3.461/2019, de 25 de abril de 2019;

II - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e Publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Após, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para arquivamento dos autos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 194, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018, instaurado, em desfavor dos servidores matrícula nº 1053019-2, matrícula nº 1066870-1, matrícula nº 891141-1, Matrícula nº 42230-1, Matrícula nº 890999-1, Matrícula nº 32090-3, conforme Portaria 007/2018, para apurar possível prática de infração administrativa, em tese, tipificada no artigo 92, inciso III, alínea "b"; Inciso IV, alíneas "a", "f", "g", "o", e "v" da Lei nº 1.654/06;

Considerando que o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da SSP (fls. 544-572), que conclui pela absolvição das servidoras 32090-3 e 1053019-2, a primeira por ausência total de justa causa para a instauração do processo, e a segunda, pela ausência de provas, sugerindo arquivamento. Já em relação aos servidores 1066870-1, 891141-1, 42230-1, 890999-1, a comissão concluiu e imputou a estes, à transgressão disciplinar de natureza grave tipificada no artigo 92, Inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.654/2006, sugerindo a penalidade de aplicação de sanção administrativa de suspensão, pelo prazo de quinze (15) dias;

Considerando o Despacho/Decisão 124/2023 deste subscritor, o artigo 215 da Lei nº 3.461, de 2019, em que o Secretário de Estado da Segurança Pública, como sendo autoridade julgadora, possui discricionariedade para divergir do relatório da comissão;

RESOLVE:

I - Acolher as razões constantes do parecer exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do PAD 007/2018 e determinar a ABSOLVIÇÃO e ARQUIVAMENTO dos autos em relação as servidoras matrícula nº 1053019-2 e Matrícula nº 32090-3 e aplicação de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias com a perda da remuneração correspondente aos servidores matrícula nº 1066870-1, matrícula nº 891141-1, Matrícula nº 42230-1, Matrícula nº 890999-1, conforme a previsão legal capitulada no parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 92 da Lei nº 1.654/2006, legislação essa vigente à época dos fatos;

II - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e Publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Após, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para ciência dos apenados.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 197, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2022, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando a solicitação do Secretário-Executivo da Segurança Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 02/04/2023, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ANTONIO PEREIRA ALVES FILHO, motorista, matrícula nº 847024-1, previstas para o período de 02/04/2023 a 01/05/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Palmas/TO, 24 de maio de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 198, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MILENE MENDONCA DE SOUZA MAGALHAES - Perita Oficial, Matrícula nº 1004875, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 037/2023, referente à aquisição de Bens Permanentes (condicionador de ar), Processo nº 2023/31000/001233, com recursos do FUSPTO, Termo de Adesão nº 54/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, JOSÉ CARLOS REZENDE, Perito Oficial, Matrícula nº 825997-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papioscopista, Matrícula nº 10113016-1; Membros: MARCELO AZEVEDO DE MACHADO - Assistente Especializado I, Matrícula nº 11541334-2 e GIULIANO BRITO CUNHA, ASSESSOR COMMISSIONADO, Matrícula nº 853279-5.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O REGULAMENTO INTERNO DA CENTRAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento Interno da Central de Estágio Supervisionado da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e o seu respectivo Termo de Compromisso de Estágio, conforme anexos I e II a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I À PORTARIA SSP Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTO INTERNO DA CENTRAL DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO TOCANTINS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento regula os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estágio educativo supervisionado obrigatório, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Programa de Estágio constitui ato educativo supervisionado, desenvolvido no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, com vistas à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, com frequência efetiva no curso.

Art. 3º O Programa de Estágio Supervisionado será gerido pela Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Escola Superior de Polícia Civil, em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas deverão estar correlacionadas aos projetos que tenham impacto direto no Planejamento Estratégico da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

§1º O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§2º O Programa de Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Secretaria de Segurança Pública com instituições de educação superior, devidamente registradas nos órgãos competentes, nos quais deverão constar todas as condições acordadas para a realização do estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O desenvolvimento do programa de estágio poderá contar com o apoio de Agente de Integração, contratado por meio de instrumento celebrado em observância à legislação de regência.

Art. 5º As unidades interessadas em contar com a colaboração de estagiários deverão encaminhar solicitação à Escola Superior de Polícia - ESPOL.

§1º A unidade deverá indicar o número de vagas, as atividades a serem desenvolvidas, as áreas de conhecimento e os demais requisitos a serem observados no recrutamento de estagiários.

§2º A área de conhecimento, o interesse e a experiência do estagiário selecionado devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços desenvolvidos na unidade em que ele atuará.

Art. 6º Para concessão do estágio obrigatório, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - estar o estudante regularmente matriculado, a partir do 2º (segundo) semestre nos cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma do estabelecido no art. 2º, deste Regimento;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no respectivo Termo de Compromisso;

IV - apresentação de certidões de antecedentes criminais do domicílio, válida por até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão;

V - inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

VI - declaração de grau de parentesco com servidores do Poder Executivo Estadual;

VII - declaração de vínculo com órgão público, se for o caso;

VIII - cópia do CPF;

IX - cópia de comprovante de residência;

X - cópia do documento de identificação;

XI - fotografia colorida atualizada;

XII - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XIII - outros documentos que se mostrem necessários, de acordo com a área de formação do estagiário.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 7º A duração do estágio obrigatório fica restrita a 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovado, até o limite de 2 (dois) anos, exceto nos casos em que o estagiário seja pessoa com deficiência.

Art. 8º A jornada de atividade dos estagiários será acordada entre o estagiário e o supervisor, desde que compatível com o horário escolar, devendo respeitar a carga horária prevista no projeto do curso, sem ultrapassar 06h/diárias (seis horas diárias) e 30h/semanais (trinta horas semanais).

Art. 9º É proibida a compensação de horários, salvo quando justificada e devidamente autorizada pelo supervisor, hipótese em que a compensação deverá ser realizada até o mês subsequente ao da ausência.

Art. 10. Nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico.

Art. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias escolares, respeitada a carga horária exigida no curso.

Parágrafo único: No caso de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CAPÍTULO III
DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 12. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência.

Art. 13. No caso de estudante com deficiência, as atribuições do estágio deverão ser compatíveis com as necessidades apresentadas.

Art. 14. Quando não forem preenchidas as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, pela falta desses candidatos, estas serão ocupadas pelos demais candidatos considerados aptos às vagas.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 15. O Termo de Compromisso de Estágio é instrumento relevante na relação de estágio e deve ser firmado entre a instituição de ensino, o estudante (ou seu representante ou assistente legal) e a parte concedente, devendo indicar, principalmente, as condições de adequação do estágio, a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidades da formação escolar do estudante, bem como o horário e o calendário escolar.

Art. 16. O termo inicial do estágio será a data da assinatura do Termo de Compromisso ou data futura, expressamente estipulada no Termo.

Parágrafo único: É vedado o início das atividades do estagiário antes da assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 17. Constará no Termo de Compromisso de Estágio, as cláusulas que regulam o contrato de estágio, tais como:

I - dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;

II - deveres e obrigações de cada uma das partes;

III - objetivos do estágio;

IV - definição da área do estágio;

V - plano de atividades com vigência;

VI - jornada do estagiário;

VII - horário de realização das atividades de estágio;

VIII - definição do intervalo da jornada;

IX - vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

X - motivos para rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;

XI - concessão de recesso, no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

XII - número da apólice e a respectiva companhia de seguro;

XIII - outros benefícios, eventualmente, concedidos ao estagiário.

CAPÍTULO V DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Art. 18. O programa de estágio da Secretaria da Segurança Pública será planejado e coordenado, pedagogicamente, pela Escola Superior da Polícia Civil, em articulação com as instituições de ensino e/ou agentes de integração, competindo a esta também exercer a supervisão e o controle finalístico do programa devendo, em especial:

I - estimular a implementação de estágios junto às instituições de ensino, buscando o efetivo cumprimento dos Acordos de Cooperação firmados e propor a celebração de novos, quando conveniente e oportuno à instituição;

II - fomentar o alinhamento e a comunicação entre a Secretaria da Segurança Pública, as unidades policiais e as instituições de ensino parceiras;

III - elaborar o Plano de Estágio, que conterà a descrição das atividades a serem desenvolvidas;

IV - acompanhar a realização do estágio e receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios, avaliações, frequências do estagiário, devendo encaminhar, semestralmente, Relatório de Estágio às instituições de ensino, contendo a descrição das atividades implementadas;

V - acompanhar, junto às instituições de ensino parceiras, o processo de seleção de educandos para participação na Central de Estágio da Secretaria da Segurança Pública;

VI - auxiliar no processo de seleção de estudantes, conforme especificações de perfil estabelecidas pelas unidades onde se realizará o estágio;

VII - sistematizar e homologar os relatórios de frequência e atividades remetidos pelos responsáveis institucionais;

VIII - manter atualizado banco de dados pessoais dos estagiários, cópia dos relatórios das atividades desempenhadas e outros documentos que se façam necessários à efetiva execução das ações;

IX - entregar ao estagiário, ao final do programa, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

X - verificar junto à instituição de ensino a existência, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Parágrafo único: a contratação do seguro ficará a cargo da respectiva instituição de ensino.

Art. 19. Ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, todos os procedimentos administrativos relacionados à matéria de que trata este Regulamento.

CAPÍTULO VI DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 20. Será indicado pelo gestor da unidade a qual o estagiário foi designado, um servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso dos respectivos estagiários, para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da sua unidade de lotação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - traçar o perfil do estagiário que irá ocupar a vaga, receber, entrevistar e avaliar os candidatos à vaga de estágio;

II - supervisionar e orientar o estagiário sobre a conduta ética e as normas da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins;

III - receber e orientar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades desenvolvidas na unidade e aquelas exigidas pela instituição de ensino, previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

IV - acompanhar, pessoalmente, o desempenho das atividades afetas ao estagiário, sanando eventuais dúvidas e promovendo o aprendizado;

V - adequar a jornada de estágio diária ao turno de expediente e aos horários estabelecidos pela instituição de ensino;

VI - controlar a frequência do estagiário e comunicar eventuais intercorrências à ESPOL e à Gerência de Gestão de Pessoas, a quem incumbe os devidos lançamentos;

VII - proceder à avaliação de desempenho do estagiário, bem como aprovar e assinar relatório de atividades de estágio;

VIII - planejar, agendar, controlar e registrar na folha de frequência o recesso dos estagiários sob sua supervisão, comunicando eventuais intercorrências à Escola Superior de Polícia e à Gerência de Gestão de Pessoas, a quem incumbe os devidos lançamentos;

IX - revisar, aprovar e remeter à Escola Superior de Polícia e à Gerência de Gestão de Pessoas o Relatório de Atividades Semestrais, apondo, ao final, sua assinatura;

X - informar à Escola Superior de Polícia e à Gerência de Gestão de Pessoas, a ausência imotivada do estagiário, até o término da jornada do 3º dia de falta ao estágio, sob pena de responsabilidade administrativa.

§1º Cada Supervisor de Estágio poderá orientar e supervisionar, simultaneamente, no máximo 10 (dez) estagiários.

§2º É vedado ao supervisor de estágio autorizar o início das atividades do estagiário, sem expressa comunicação à ESPOL e à Gerência de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VII DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 21. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

V - elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CAPÍTULO VIII DO ESTAGIÁRIO

SEÇÃO I DAS OBRIGAÇÕES

Art. 22. São obrigações do estagiário:

I - assinar o Termo de Compromisso de Estágio, por meio do qual terá ciência dos seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas aplicáveis ao estágio;

II - ser assíduo e pontual;

III - manter conduta compatível com os padrões de moralidade;

IV - desempenhar com zelo e presteza as atividades de estágio;

V - guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

VI - tratar com urbanidade os delegados de polícia, juizes, promotores, advogados, policiais, servidores, estagiários, e serventuários, bem como o público em geral;

VII - zelar pela economia do material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

VIII - apresentar-se convenientemente trajado;

IX - cumprir as determinações do supervisor de estágio;

X - exercer pessoalmente suas atividades;

XI - elaborar e apresentar ao supervisor, relatório de estágio sempre que exigido, sem prejuízo dos relatórios ordinários;

XII - comunicar ao supervisor de estágio a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso;

XIII - comprovar, semestralmente ou sempre que lhe for exigido, a matrícula e a frequência no curso;

XIV - justificar ao supervisor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências ao exercício do estágio;

XV - responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do órgão;

XVI - registrar, diariamente, a frequência no sistema de frequência disponibilizado;

XVII - entregar o formulário de frequência mensal, submetendo à assinatura do supervisor de estágio nos prazos fixados.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 23. Ao estagiário é proibido:

I - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, processo ou objeto da unidade ou do órgão no qual exerce o estágio;

II - deixar de comparecer ao estágio, sem a devida comunicação ao supervisor ou a quem por este possa responder;

III - ausentar-se do exercício do estágio durante a jornada diária, sem prévia autorização do supervisor ou, na falta deste, de servidor que o esteja substituindo;

IV - tratar de interesses particulares no período da jornada de estágio;

V - valer-se do estágio para lograr proveito pessoal ou de terceiros.

SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 24. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes situações:

I - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II - por interrupção, conclusão do curso na instituição de ensino ou em virtude de não apresentação de comprovante de matrícula;

III - de ofício, por interesse da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins;

IV - falta de aproveitamento na unidade administrativa, na instituição de ensino, ou especialmente no caso de reprovação;

V - desobediência à norma legal ou regulamentar, bem como pela prática de comportamento inadequado;

VI - por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

VII - pelo não comparecimento injustificado ao local onde é realizado o estágio, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

VIII - a pedido do estagiário;

IX - pela impontualidade ou negligência na execução de tarefas;

X - falta de aptidão para a realização das tarefas;

XI - revelação de fatos de natureza sigilosa, que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio;

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Escola Superior de Polícia deverá promover e fomentar a realização de congressos e demais atividades de cunho acadêmico, relacionadas às áreas de conhecimento dos estagiários.

Art. 26. O Termo de Compromisso de Estágio constará no Anexo I desta Portaria.

Art. 27. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Secretário de Segurança Pública.

ANEXO II À PORTARIA SSP Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - SSP
Modalidade - Estágio Obrigatório

DAS PARTES:		
PARTE CONCEDENTE:		
Estado do Tocantins por intermédio do (a):		
CNPJ:	Fone:	
Endereço:	Cidade:	UF:
E-mail:		
Supervisor da Parte Concedente:	CPF:	
ESTUDANTE:		
Data de Nascimento:	C.P.F.:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Matrícula:		
RG:	Período/Ano:	Curso:
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CNPJ:		
Endereço:	CEP:	
Cidade:	UF:	
E-mail:	Fone:	

Firmam este Termo de Compromisso de Estágio aplicando-se, no que couber, às disposições constantes na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas vigentes, entre Parte Concedente, Estudante e Instituição de Ensino, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes e terão por finalidade propiciar ao estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

I. o aprimoramento técnico-científico em sua formação;

II. a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Estágio Supervisionado será gerido pela Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Escola Superior de Polícia em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas deverão estar correlacionadas aos projetos que tenham impacto direto no Planejamento Estratégico da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual será apresentado no Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para concessão do estágio obrigatório, devem ser observados os seguintes requisitos:

I. Estar o estudante regularmente matriculado, a partir do 2º (segundo) semestre nos cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma do estabelecido no art. 2º, do Regimento Interno da Central de Estágio;

II. Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a parte concedente do estágio e a respectiva instituição de ensino;

III. Haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no programa do curso; Apresentar certidões de antecedentes criminais do domicílio, válida por até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão;

IV. Inexistir impedimento, por parte da instituição de ensino, à prática do estágio curricular;

V. Declaração de grau de parentesco com servidores do Poder Executivo Estadual;

VI. Declaração de vínculo com órgão público;

VII. Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

VIII. Fotografia colorida atualizada;

IX. Possuir o estudante idade mínima de dezoito anos;

X. Outros documentos que se mostrem necessários, de acordo com a atividade a ser desempenhada pelo estagiário.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do estagiário:

I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, por meio do qual terá ciência dos seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas aplicáveis ao estágio;

II. Ser assíduo e pontual;

III. Manter conduta compatível com os padrões de moralidade;

IV. Desempenhar com zelo e presteza as atividades de estágio;

V. Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

VI. Tratar com urbanidade os delegados de polícia, juízes, promotores, advogados, policiais, servidores, estagiários, e serventuários, bem como o público em geral;

VII. Zelar pela economia do material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Apresentar-se convenientemente trajado;

IX. Cumprir as determinações do supervisor de estágio;

X. Exercer pessoalmente suas atividades;

XI. Elaborar e apresentar, ao supervisor, relatório de estágio sempre que lhe for exigido, sem prejuízo dos relatórios ordinários;

XII. Comunicar ao supervisor de estágio a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou de ensino;

XIII. Comprovar, semestralmente, ou sempre que lhe for exigido, a matrícula e a frequência no curso.

XIV. Justificar ao supervisor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências ao exercício do estágio;

XV. Responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do órgão;

XVI. Registrar diariamente, a frequência no sistema de frequência disponibilizado;

XVII. Entregar o formulário de frequência mensal, submetendo à assinatura do supervisor de estágio nos prazos fixados.

CLÁUSULA QUINTA

Ao estagiário é proibido:

I. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, processo ou objeto da unidade ou do órgão no qual exerce o estágio;

II. Deixar de comparecer ao estágio, sem a devida comunicação ao supervisor ou a quem por este possa responder;

III. Ausentar-se do exercício do estágio durante a jornada diária, sem prévia autorização do supervisor, ou, na falta deste, de servidor que o esteja substituindo;

IV. Tratar de interesses particulares no período da jornada de estágio;

V. Valer-se do estágio para lograr proveito pessoal ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

A duração do estágio obrigatório fica restrita a 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovado, até o limite de 2 (dois) anos, exceto nos casos em que o estagiário seja pessoa com deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA

A jornada de atividade dos estagiários será acordada entre o estagiário e o supervisor, desde que compatível com o horário escolar, devendo respeitar a carga horária prevista no projeto do curso, sem ultrapassar às 06h/diárias (seis horas diárias) e 30h/semanais (trinta horas semanais).

CLÁUSULA OITAVA

É proibida a compensação de horários, salvo quando justificada e devidamente autorizada pelo supervisor, hipótese em que a compensação deverá ser realizada até o fim do mês subsequente à ausência.

CLÁUSULA NONA

Nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico.

CLÁUSULA DÉCIMA

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias escolares, respeitada a carga horária exigida no curso.

Parágrafo único: No caso de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes situações:

I. Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II. Por interrupção, conclusão do curso na instituição de ensino ou em virtude de não apresentação de comprovante de matrícula;

III. De ofício, por interesse da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins;

IV. Falta de aproveitamento na unidade administrativa, na instituição de ensino ou, especialmente, no caso de reprovação;

V. Desobediência à norma legal ou regulamentar, bem como pela prática de comportamento inadequado;

VI. Por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

VII. Pelo não comparecimento injustificado ao local onde é realizado o estágio, por 3 (três) dias consecutivos, ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

VIII. A pedido do estagiário;

IX. Impontualidade ou negligência na prestação de trabalho ou execução de tarefas;

X. Falta de aptidão para a realização das tarefas;

XI. Revelação de fatos de natureza sigilosa, que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A instituição de ensino ficará responsável pelo pagamento do seguro de estágio obrigatório, no qual conterà o número da apólice e a respectiva companhia de seguro que foi contratada.

E por estarem assim de acordo com o referido acima, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual valor e para um só efeito.

_____, TO, _____ de _____ de 20____.

Estudante-estagiário

Instituição de Ensino

Concedente

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Estagiário:
Curso:
Período de vigência do estágio:
Carga horária diária:
Carga horária semanal:
Carga horária total:
Supervisor da instituição concedente:
ATIVIDADES DO ESTÁGIO:
Descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE ESTÁGIO	
Número da Apólice	Companhia de Seguro

PERÍODO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: // TÉRMINO: //

Estudante Supervisor (Concedente)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001145
Contrato nº: 007/2011
Termo Aditivo: 12º
Número automático do Siafe/TO: 03101428
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Celso Aparecido de Medeiro
CPF: XXX.XXX.381-49
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 14ª Delegacia de Polícia Civil de Axixá do Tocantins - TO.
Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 24/05/2023
Vigência: 27/05/2023 à 26/05/2024
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Celso Aparecido de Medeiro - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001258
Contrato nº: 172/2007
Termo Aditivo: 16º
Número automático do Siafe/TO: 03101269
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: João Aristides Leal
CPF: XXX.XXX.039-34
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 1º Complexo de Delegacias Especializadas de Palmas - TO.
Valor mensal: R\$ 18.032,00 (dezoito mil e trinta e dois reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 24/05/2023
Vigência: 28/05/2023 à 27/05/2024
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
João Aristides Leal - Locador.

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA COGER Nº 038, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 025/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 065, de 27 de maio de 2021, a fim de apurar os fatos contidos nos autos da Sindicância Investigativa nº 026/2020, supostamente praticar ato que afete a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 648520-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso VII, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 104/105), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 060/2023 (fls. 106/108) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 025/2021 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 39/2023/GABSEC/SETUR,
DE 25 DE MAIO DE 2023.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, no evento da tradicional festa da XII Cavalgada, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 25, III da Lei nº 8.666/1993 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00089;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

I - Pessoa Jurídica: PELA EMPRESA LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MUSICA LTDA, CNPJ: 31.122.629/0001-38, nome fantasia "LUKE MUSIC";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo

FOMENTO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 004
EDITAL 001/2023****CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO**

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Conjunta nº 027/2023, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade Credenciar Correspondentes Bancários, conforme segue:

CREDCIADO	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO
G A C CONSULTORIA LTDA	27.199.964/0001-67	PORTO NACIONAL - TO

DOS RECURSOS: O (s) PROPONENTE (s) poderá (ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Felipe Silva Moraes
Membro

Ana Maria de Sousa Gomes
Membro

AGETO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ALEXANDRE FREIRE - 39.334.587/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
92	500	UND	Pilha RECARREGAVEL AA - 1,5 v.	KNUP	100	400	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
95	300	UND	Pilha RECARREGAVEL AAA - 1,5 v.	KNUP	100	200	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.391,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano- SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretario da SECIHD

ALEXANDRE FREIRE
39.334.587/0001-00

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA - 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
120	40	CX	Papel couchê, 180g. - 50flsx1, tamanho A4.	USAPEL	20	20	R\$ 27,43	R\$ 1.097,20
VALOR TOTAL								R\$ 1.097,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretario da SECIHD

AMPLA COMERCIAL LTDA
05.891.838/0001-36

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ILMA CHAVES PEREIRA XXXXXX09604 - 19.026.964/0001-37

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
94	600	UND	Pilha alcalina plus AAA - 1,5 v.	OUROLUX	300	300	R\$ 1,27	R\$ 762,00
VALOR TOTAL								R\$ 762,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretario da SECIHD

ILMA CHAVES PEREIRA
XXXXXX09604
19.026.964/0001-37

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA - 07.688.388/0001-04

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
100	1000	UND	DVD-RW 4.7GB, 1x8x, com capa em acrílico tipo Box com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.	MAXPRINT	500	500	R\$ 8,43	R\$ 8.430,00
121	800	UND	Papel para recados autoadesivo removível tamanho 38x50 com 100 fis. cores variadas fluorescentes - Bl. 4x1, com borda colante de 50mm.	ADEBRAS	400	400	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
VALOR TOTAL								R\$ 13.390,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023..

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário da SECIHD

PREVENTIVA INFORMATICA
COMERCIAL LTDA -
07.688.388/0001-04

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SETE DISTRIBUIDORA LTDA - 45.591.859/0001-50

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	120	UND	Adesivo instantâneo universal 3g próprio para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico etc.	TEKBOND	50	70	R\$ 3,90	R\$ 468,00
2	120	UND	Adesivo instantâneo universal 5g próprio para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico, etc.	TEKBOND	50	70	R\$ 3,90	R\$ 468,00
3	20	CX	Alfinete para mapa, caixa com 50 unidades	BRW	10	10	R\$ 4,00	R\$ 80,00
4	200	UND	Arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta.	FRAMA	100	100	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
5	500	UND	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280mm de largura, com lombada de 80mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta.	FRAMA	200	300	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

6	700	UND	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361x240mm.	FRAMA	300	400	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
7	400	UND	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250x30mm.	ACP	200	200	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
8	800	UND	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250mm.	ACP	400	400	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
9	400	UND	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250mmx40mm.	ACP	200	200	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
10	600	UND	Pasta suspensa, colorida, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361x240mm.	DELLO	300	300	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
11	180	UND	Apontador de lápis, manual portátil, com no mínimo 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito.	LEONORA	80	100	R\$ 1,15	R\$ 207,00
12	180	UND	Apontador de lápis, alumínio sem depósito, no mínimo 1(uma) entrada	LEONORA	100	80	R\$ 0,95	R\$ 171,00
13	200	UND	Bandeja para documentos com 03 divisões (três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.	DELLO	100	100	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
14	200	UND	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.	DELLO	100	100	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
15	200	UND	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços, para portar canetas/ cartões/papel rascunho e clips.	WALEU	100	100	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	200	UND	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 40mm de comprimento x 21mm de largura x 11mm.	LEONORA	100	100	R\$ 0,89	R\$ 178,00
17	360	UND	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, tamanho 60mmx21mm de largura x 11mm.	RB	180	180	R\$ 0,36	R\$ 129,60
18	160	UND	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/200 fis; capa/contracapa na cor preta em papelão 700g, plastificado.	TILIBRA	80	80	R\$ 21,20	R\$ 3.392,00
19	160	UND	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/50 fis; capa/contracapa na cor preta em papelão 700g, plastificado.	TILIBRA	80	80	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00
20	160	UND	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/100 fis; capa/contracapa na cor preta em papelão 700g, plastificado.	TILIBRA	80	80	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
21	60	UND	Caderno de protocolo (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas c/104 fis; capa/contracapa em papelão, 154 x 216mm plastificado.	TILIBRA	30	30	R\$ 10,00	R\$ 600,00
22	700	UND	Caixa arquivo morto políonda ofício, na cor amarela - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	POLIBRAS	300	400	R\$ 6,70	R\$ 4.690,00
23	700	UND	Caixa arquivo morto políonda ofício na cor verde - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	POLIBRAS	300	400	R\$ 6,70	R\$ 4.690,00
24	700	UND	Caixa arquivo morto políonda ofício na cor azul - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	POLIBRAS	300	400	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
25	700	UND	Caixa arquivo morto políonda ofício, na cor vermelha - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	POLIBRAS	300	400	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
26	100	UND	Caixa organizadora plus com pegadores fechados pequena formato 335x255x180 mm	POLYCART	50	50	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
27	100	UND	Caixa organizadora plus com pegadores fechados média formato: 370x280x212 mm	POLYCART	50	50	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
28	100	UND	Caixa organizadora plus com pegadores fechados grande formato: 437x310x240 mm	POLYCART	50	50	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
29	6500	UND	Caneta esferográfica azul, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140 mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTOR	2500	4000	R\$ 0,60	R\$ 3.900,00
30	1200	UND	Caneta esferográfica preta, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140 mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTOR	200	1000	R\$ 0,58	R\$ 696,00
31	600	UND	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTOR	100	500	R\$ 0,58	R\$ 348,00
32	130	UND	Cesto plixto retangular preto 12,5 litro waleu	BELLA	50	80	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
33	200	UND	Caneta esferográfica azul, corpo inox com corrente.	FIXA	100	100	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
34	400	UND	Cola bastião: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8g e máximo 38g.	BRW	200	200	R\$ 1,22	R\$ 488,00
35	100	UND	Cola para isopor. Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de autoaplicação. Conteúdo em gramas de min. 80g.	FRAMA	50	50	R\$ 6,10	R\$ 610,00

36	500	UND	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g.	FRAMA	200	300	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
37	400	UND	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Possui certificado INMETRO.	FRAMA	200	200	R\$ 2,45	R\$ 980,00
38	160	UND	Canela corretiva base d'água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	BRW	80	80	R\$ 3,55	R\$ 568,00
39	240	UND	Fita Corretiva 4mm x10mm.	LEONORA	90	150	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
40	1500	UND	Envelope 24x34 A4 amarelo	FORONI	500	1000	R\$ 0,34	R\$ 510,00
41	2000	UND	Envelope 24x34 A4 branco	FORONI	1000	1000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
42	1000	UND	Envelope pardo 23x34 aA pardo	FORONI	500	500	R\$ 0,33	R\$ 330,00
43	130	CX	Etiqueta adesiva - Folha etiqueta adesiva com 02 carreiras, medindo aproximadamente 38,1 x 99,0mm, formato A4, branca, caixa 100x1.	COLACRIL	80	50	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
44	130	CX	Etiqueta ink-jet laser; cantos arredondados, tamanho 215,9x279,4 autoadesiva branca, folhas carta 215,9 x 279,4mm - caixa 100 fis; 1 etiqueta por folha.	COLACRIL	80	50	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
45	200	UND	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	CAVIA	100	100	R\$ 1,55	R\$ 310,00
46	200	UND	Estilite estreito, corpo plástico, lâmina 09mm dividida. Embalagem com os dados do fabricante. Referência Goller. Olfá similar ou superior qualidade.	BRW	100	100	R\$ 1,30	R\$ 260,00
47	300	UND	Estilite largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo aproximadamente 18x105mm. Embalagem com os dados do fabricante.	BRW	150	150	R\$ 2,30	R\$ 690,00
48	700	UND	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mmx50m (fita de empacotamento uso geral).	BRW	500	200	R\$ 3,15	R\$ 2.205,00
49	350	UND	Fita adesiva de polipropileno transparente 12mm x 40m (uso geral).	BRW	200	150	R\$ 0,78	R\$ 273,00
50	300	UND	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 19mm x 50m.	ADERE	200	100	R\$ 3,05	R\$ 915,00
51	350	UND	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 48mm x 50m.	TEK	200	150	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
52	400	UND	Fita adesiva de polipropileno marrom 45mm x 45m. (fita de empacotamento uso geral).	BRW	200	200	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
53	45	UND	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75 g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	BRW	15	30	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
54	110	UND	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, mola, aço mola pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	LEONORA	50	60	R\$ 31,45	R\$ 3.459,50
56	180	UND	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliários de escritório, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, aço pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	BRW	80	100	R\$ 13,40	R\$ 2.412,00
57	1000	UND	Lápis nº 2, grafite ultraresistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível.	BRW	500	500	R\$ 0,32	R\$ 320,00
58	80	PCT	Elastico-amarelo de alta resistência pacote dom peso líquido de 100g.	FULGOR	40	40	R\$ 3,10	R\$ 248,00
59	1000	UND	Canela marca texto na cor amarela, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 100mm de diâmetro.	BRW	500	500	R\$ 0,98	R\$ 980,00
60	1000	UND	Canela marca texto, na cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 100mm de diâmetro.	BRW	500	500	R\$ 0,98	R\$ 980,00
61	180	UND	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor azul, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17mm de diâmetro.	BRW	100	80	R\$ 1,70	R\$ 306,00
62	180	UND	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor verde, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.	BRW	100	80	R\$ 1,70	R\$ 306,00
63	180	UND	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor preta, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.	BRW	100	80	R\$ 1,70	R\$ 306,00
64	180	UND	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor vermelha, para escrito em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.	BRW	100	80	R\$ 1,70	R\$ 306,00
65	160	UND	Pincel para escrever em CD/DVD cor vermelha, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.	BRW	80	80	R\$ 2,00	R\$ 320,00
66	130	UND	Pincel para escrever em CD/DVD cor preta, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.	BRW	80	50	R\$ 2,00	R\$ 260,00
67	130	UND	Pincel para escrever em CD/DVD cor azul, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.	BRW	80	50	R\$ 2,00	R\$ 260,00
68	100	UND	Pincel para escrever em CD/DVD cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10 mm de diâmetro.	BRW	50	50	R\$ 2,10	R\$ 210,00
69	400	UND	Pasta polionda 20mm de largura com elástico - amarela.	ACP	200	200	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
70	2500	UND	Pasta em L A4 para documentos, em plástico transparente incolor, matéria prima: polipropileno 0,18mm, formato: 220 x 330mm.	BRW	1000	1500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
71	600	UND	Pasta documento PP com presilha Romeu e Julietta plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35mm, material leve, atóxico, resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	ACP	300	300	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
72	145	UND	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias, cor cristal/transparente.	ACP	75	70	R\$ 42,50	R\$ 6.162,50
73	200	UND	Pasta plástica com meia canelela, polip, transparente, tamanho ofício: canelela removível com ponta fixa na pasta, para facilitar o manuseio de documentos. -	POLIBRAS	100	100	R\$ 2,88	R\$ 576,00
74	350	UND	Pasta canelela a4 cristal	POLIBRAS	250	100	R\$ 2,75	R\$ 962,50
75	100	UND	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos; formato ofício preta com 50 envelopes em cada pasta.	DAC	50	50	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
76	160	UND	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos; formato ofício preta	DAC	80	80	R\$ 20,90	R\$ 3.344,00
77	160	UND	Prancheta acrílica a4 cristal	WALEU	80	80	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00
78	110	UND	Pen drive 8GB.	MULTILASER	50	60	R\$ 16,40	R\$ 1.804,00
79	140	UND	Pen drive 16GB.	MULTILASER	80	60	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
80	150	UND	Pen Drive 32GB.	MULTILASER	80	70	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
81	45	UND	Cartão de memória micro SD com adaptador para SD 32GB.	MULTILASER	25	20	R\$ 28,50	R\$ 1.282,50
82	400	UND	Clipes nº 8/0 - caixa 25 unidades.	NEW	200	200	R\$ 1,80	R\$ 720,00
83	400	UND	Clipes nº 4/0 - caixa 50 unidades.	NEW	200	200	R\$ 1,80	R\$ 720,00
84	400	UND	Clipes nº 5 - caixa 100 unidades.	NEW	200	200	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
85	400	UND	Clipes nº 3/0 - caixa 100 unidades.	NEW	200	200	R\$ 1,90	R\$ 760,00
86	200	UND	Colchete nº 14 galvanizado, caixa com 72 unidades.	NEW	100	100	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
87	400	UND	Clipes nº 6/0 - caixa 50 unidades.	NEW	200	200	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
88	200	UND	Colchete nº 06 galvanizado caixa com 72 unidades.	NEW	100	100	R\$ 4,00	R\$ 800,00
89	200	UND	Colchete nº 08 galvanizado caixa com 72 unidades.	NEW	100	100	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
90	120	UND	Perfurador com 02 furos, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pino perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70 zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 240x115x112mm.	LIKE	60	60	R\$ 123,00	R\$ 14.760,00
91	180	UND	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pino perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 152x111x50mm.	BRW	90	90	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00
93	700	UND	Pilha alcalina plus AA - 1,5 v.	ELGIN	300	400	R\$ 1,48	R\$ 1.036,00
96	300	UND	Régua comum 30cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal,gradação milimetrada.	WALEU	150	150	R\$ 0,85	R\$ 255,00
97	60	UND	Régua comum 50 cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal,gradação milimetrada.	WALEU	30	30	R\$ 2,40	R\$ 144,00
98	300	UND	Tesoura 21cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	BRW	150	150	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
99	300	UND	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 g.	BRW	150	150	R\$ 1,95	R\$ 585,00
101	1000	UND	CD-RW 80min/700mb, 4x-12x, com capa em acrílico tipo slim com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.	ELGIN	500	500	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00

102	200	UND	Máquina de calcular, calculadora de mesa com 12 (doze) dígitos, bateria solar, com big display, duas vias de alimentação, memória independente e porcentagem.	BRW	100	100	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
103	200	UND	Máquina de calcular, calculadora de mesa com 8 (oito) dígitos, bateria solar, com big display, duas vias de alimentação, memória independente e porcentagem.	BRW	100	100	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
104	350	UND	Lapiseira 0,9mm.	BIC	200	150	R\$ 2,60	R\$ 910,00
105	350	UND	Lapiseira 0,7mm.	BIC	200	150	R\$ 2,10	R\$ 735,00
106	290	UND	Lapiseira 0,5mm.	BIC	200	90	R\$ 1,80	R\$ 522,00
107	300	UND	Grafite nº 0,5mm hb, estojo 12 unidades.	BRW	150	150	R\$ 0,65	R\$ 195,00
108	300	UND	Grafite nº 0,7mm hb, estojo 12 unidades.	BRW	150	150	R\$ 0,90	R\$ 270,00
109	300	UND	Grafite nº 0,9mm hb, estojo 12 unidades.	BRW	150	150	R\$ 0,90	R\$ 270,00
110	400	UND	Capa plástica para encadernação - Capa plástica pl/encadernação transparente, tamanho A4	MARES	200	200	R\$ 0,50	R\$ 200,00
111	200	UND	Capa plástica para encadernação - Capa plástica para encadernação preta fosco, tamanho A4	MARES	100	100	R\$ 0,48	R\$ 96,00
112	200	UND	Capa plástica para encadernação - Capa plástica pl/encadernação fumê transparente, tamanho A4	MARES	100	100	R\$ 0,97	R\$ 194,00
113	40	UND	Grampos para grampeador - caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades.	BRW	20	20	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
114	300	UND	Grampos para grampeador - caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	BRW	150	150	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
115	40	UND	Grampos para grampeador - caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 24/8, caixa com 5.000 unidades.	GRAMPLINE	20	20	R\$ 15,00	R\$ 600,00
118	40	CX	Papel diplomata, cores variadas 180g. - 50flsx1, tamanho a4. -	USAPEL	20	20	R\$ 15,00	R\$ 600,00
119	70	CX	Papel casca de ovo, cores variadas 180g. - 50flsx1, tamanho a4. -	USAPEL	20	50	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
123	800	UND	Papel para recados autoadesivos 4 cores, tamanhos 45mmx12mm.	BRW	400	400	R\$ 5,69	R\$ 4.552,00
VALOR TOTAL								R\$ 217.087,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretario da SECIHD

SETE DISTRIBUIDORA LTDA
45.591.859/0001-50

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.070.251/0001-73

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
116	80	PTC	Grampo trilha plástico pct 50 und.	FIXPAPER	40	40	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
117	400	CX	Papel vergê, cores variadas 180g. - 50flsx1, tamanho a4.	USAPEL	200	200	R\$ 17,89	R\$ 7.156,00
122	800	UND	Papel para recados autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, cores variadas fluorescentes - bl. 1x1, com borda colante de 102mm.	MASTER PRINT	400	400	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
VALOR TOTAL								R\$ 12.449,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO
Secretario da SECIHD E SERVICOS LTDA 25.070.251/0001-73

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000306

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD (órgão requisitante) e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, (objeto: aquisição de materiais de expediente) realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: WIRES MARDEM COELHO DE ABREU - 35.168.645/0001-12

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SECIHD	AGETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
55	180	PTC	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrolítica, nas cores compatíveis com mobiliários de escritório, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, aço pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	BRW	80	100	R\$ 16,40	R\$ 2.952,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.952,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da Publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2. Do local e prazo de entrega

a) Órgão participante: As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura-AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

b) Órgão requisitante: A entrega deverá ser feita na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, em data e hora acordado com o setor de Compras dessa secretaria.

c) O prazo de entrega do produto será conforme Termo de Referência.

d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

2.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal.

2.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, o secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD e o pelo Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura- AGETO.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA WIRES MARDEM COELHO DE ABREU
Secretario da SECIHD 35.168.645/0001-12

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 2021/37000/000306 - Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme segue:

05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 1.097,20 (mil e noventa e sete reais e vinte centavos);

07.688.388/0001-04 - PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais);

19.026.964/0001-37 - ILMA CHAVES PEREIRA
O valor total adjudicado: R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais);

25.070.251/0001-73 - STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 12.449,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

35.168.645/0001-12 - WIRES MARDEM COELHO DE ABREU
O valor total adjudicado: R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

39.334.587/0001-00 - ALEXANDRE FREIRE
O valor total adjudicado: R\$ 4.391,00 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais);

45.591.859/0001-50 - SETE DISTRIBUIDORA LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 217.087,60 (duzentos e dezessete mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Valor Geral Adjudicado: R\$ 252.129,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 10 de maio de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMETO

PORTARIA Nº 19/2023/GABPRES/AMETO, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 416 - DSG, Diário Oficial nº 6280, de 01 de março de 2023.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa para fornecimento e montagem de bens permanentes (mesas, cadeiras, armários, etc.), para a atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo 2022/10880/000050, a contratação da empresa WESLLEY SILVA LIMA CNPJ: 48.625.930/0001-67, no valor de R\$ 22.672,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Art. 2º Esta Portaria entra vigor a partir da Publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO aos 24 dias do mês de maio de 2023.

AMAURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATS

PORTARIA Nº 53/2023/GABPRES/ATS, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Eronilda Cavaleiro Leite Mat. 11458518-3	Lucilene Ferreira de Araújo Cavalcante Mat. 783680-5	110/2023/ SECAD	AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ATS - CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO CORPORATIVO Nº 110/2023.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 108/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente Decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 26 de maio de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 010508/2010, tendo em vista que a parte interessada, nunca tomou posse da sua área e não deu função social a propriedade e o mesmo está sendo ocupado e regularizado por terceiros;

Art. 2º Considerando as informações contidas no respectivo Despacho nº 037/2023 ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 3º CANCELAR Administrativamente o CONTRATO Nº 2113/04 entre ESTADO DO TOCANTINS e o MANOEL MARCONE COUTINHO, referente ao imóvel denominado:

a) Um lote de terras para construção urbana de número 22, da quadra T-32/T-42, conjunto 11 - C 11, situado à Av. TNS 6, do Loteamento Taquari, Gleba 5, com área total de 300,00 m², matriculado no CRI desta Capital sob o nº 71.108, Palmas - TO, outorgado em favor de Manoel Marccone Coutinho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias, designada pela Portaria nº 016, de 06 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade o credenciamento de CORRETORES DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para intermediação da venda dos imóveis de sua propriedade colocados à venda em licitação pública, conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CREDENCIADO	CPF/CNPJ	CRECI
ANTONIO DE ALENCAR COSTA	XXX.XXX.243-20	367
BEN HUR RIBEIRO DE CARVALHO	XXX.XXX.271-66	2890
CELSON CLEBERSON SEVALHOS	XXX.XXX.779-18	3763
CLAUDIO MARDER MOTA DA PAZ	XXX.XXX.011-15	4353
CLEIDE ALVES DE FARIA ASSIS	XXX.XXX.861-00	4347
ESTILO IMOBILIÁRIA LTDA	15.148.867/0001-66	2500
FLAVIA PEREIRA BARBOSA	XXX.XXX.591-22	4324
HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.391-87	854
HL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	50.359.996/0001-02	4594
JOILSON SOUZA SPENCE	XXX.XXX.611-91	3555
LOGOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	26.890.905/0001-78	3727
LUIZ RENATO GONÇALVES JUNIOR	10.764.735/0001-45	1747
MARIA IMACULADA MELO ROCHA RABELLO	XXX.XXX.201-49	368
MIRAMAR IMOVEIS LTDA	03.691.853/0001-05	J1942
NEUTON PEREIRA MELO	XXX.XXX.753-00	1181

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para interposição de recurso, conforme item "6" do edital.

Palmas - TO, 26 de maio de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Alex Pereira da Silva
Membro

Felipe Silva Moraes
Membro

Evaldo Alves Pereira
Membro

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001010/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições de Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVU1652/TO	DETRAN	SJ00IV1010	04/04/2023	21:11	6599-2
QKC8879/TO	DETRAN	SJ0093200V	04/04/2023	21:07	6599-2
JHS5981/TO	DETRAN	TO00231415	05/04/2023	15:49	5185-1
HPU0E02/TO	DETRAN	SJ008H1079	04/04/2023	22:32	6653-1
RSF7151/TO	DETRAN	SJ00EK2017	04/04/2023	22:57	5452-1
MVV4263/TO	DETRAN	SJ007R700E	04/04/2023	23:08	6637-2
MVV4263/TO	DETRAN	SJ007R700F	04/04/2023	23:24	6599-2
MVV4263/TO	DETRAN	SJ007R700H	05/04/2023	00:01	6599-2
MVR9079/TO	DETRAN	SJ007R700K	05/04/2023	00:42	6599-2
MWE7C95/TO	DETRAN	SJ00AU1083	05/04/2023	00:48	5010-0
MWE7C95/TO	DETRAN	SJ00AU1084	05/04/2023	00:45	7340-0
MWE7C95/TO	DETRAN	SJ00AU1085	05/04/2023	00:45	6789-0
MW16749/TO	DETRAN	SJ00HU1003	05/04/2023	07:01	7048-1
OLH7927/TO	DETRAN	SJ00D81012	05/04/2023	07:29	7030-1
CMG3C89/TO	AGETO	SJ00EE101C	05/04/2023	07:35	5924-1
OSF7673/TO	DETRAN	SJ00ED101Y	05/04/2023	09:05	5452-2
MWU3777/TO	DETRAN	SJ006P207R	05/04/2023	09:27	6599-2
MWU3777/TO	DETRAN	SJ006P207S	05/04/2023	09:40	6408-0
RWV7D41/TO	DETRAN	SJ00858002	05/04/2023	10:00	5738-0
MWD1167/TO	DETRAN	SJ00548012	05/04/2023	10:12	5452-2
MVR7197/TO	DETRAN	SJ008V1050	05/04/2023	10:39	5010-0
MVR7197/TO	DETRAN	SJ008V105P	05/04/2023	10:52	6580-0
RSC2E20/TO	DETRAN	SJ00HB1002	05/04/2023	11:06	5541-1
OYA1496/TO	DETRAN	SJ007Q205E	05/04/2023	11:07	5410-0
RSE5F84/TO	DETRAN	SJ00858003	05/04/2023	11:11	6653-1
QKA6524/TO	DETRAN	SJ007Q205F	05/04/2023	11:25	7030-1
NKW3384/TO	DETRAN	SJ00GJ101G	05/04/2023	11:50	6599-2
MWY3G17/TO	DETRAN	SJ00DY106X	05/04/2023	11:54	5010-0
QKL9952/TO	DETRAN	SJ00AI303Y	05/04/2023	12:25	5010-0
JVJ9183/TO	DETRAN	SJ00GJ101I	05/04/2023	13:23	6122-0
NLV2925/TO	DETRAN	SJ00GJ101J	05/04/2023	13:28	6122-0
JVW6A59/TO	DETRAN	SJ00858005	05/04/2023	13:32	5487-0
OYC3638/TO	DETRAN	SJ00858006	05/04/2023	13:38	5487-0
RSC5F39/TO	DETRAN	SJ00858008	05/04/2023	13:41	5487-0
MWJ6743/TO	DETRAN	SJ00858009	05/04/2023	13:48	5487-0
QKF6364/TO	DETRAN	SJ0085800A	05/04/2023	13:50	5487-0
JJA8161/TO	DETRAN	SJ0085800B	05/04/2023	13:57	5487-0
QKC2F88/TO	DETRAN	SJ00548013	05/04/2023	14:03	6050-1
QKJ1248/TO	DETRAN	SJ00GJ101K	05/04/2023	15:27	6653-2
OJ04622/TO	DETRAN	SJ00GJ101L	05/04/2023	15:30	5819-1
QVH7G64/TO	DETRAN	SJ00GJ101M	05/04/2023	15:44	7366-2

QKK4080/TO	DETRAN	SJ00HE1009	05/04/2023	16:22	5967-0
OYA4G38/TO	DETRAN	SJ005U500I	05/04/2023	17:37	5010-0
MWCGJ28/TO	DETRAN	SJ00AN206B	05/04/2023	18:33	6637-1
MWVGJ28/TO	DETRAN	SJ00AN206C	05/04/2023	18:41	5010-0
OLL7334/TO	DETRAN	SJ0052202R	05/04/2023	18:47	7048-1
NRQ8G90/TO	AGETO	SJ007N4011	05/04/2023	18:51	5967-0
RSE5C12/TO	DETRAN	SJ00G42004	05/04/2023	19:23	7048-1
OLL7334/TO	DETRAN	SJ0052202S	05/04/2023	20:25	7048-1
MWX5890/TO	DETRAN	SJ00E9101U	05/04/2023	23:20	5010-0
MWX5890/TO	DETRAN	SJ00E9101V	05/04/2023	23:36	6599-2
QKD6537/TO	DETRAN	SJ006P207T	06/04/2023	00:49	6599-2
QKD6537/TO	DETRAN	SJ006P207U	06/04/2023	00:55	5010-0
RSC7E79/TO	DETRAN	SJ0069203E	06/04/2023	01:05	6548-0
MWW7D59/TO	DETRAN	SJ006320CJ	06/04/2023	02:43	7048-1
MWW7D59/TO	DETRAN	SJ006320CK	06/04/2023	02:51	6912-0
OLM4D35/TO	DETRAN	SJ00EH200D	06/04/2023	02:48	5045-0
OLM4D35/TO	DETRAN	SJ00EH200E	06/04/2023	03:00	6653-1
MWA7898/TO	DETRAN	SJ008Q108A	06/04/2023	08:22	5010-0
MWA7898/TO	DETRAN	SJ008Q108B	06/04/2023	08:26	6653-2
QKF9649/TO	DETRAN	SJ008Q108C	06/04/2023	08:37	6653-2
QWB2884/TO	DETRAN	SJ00EF202Q	06/04/2023	09:36	7030-1
RSD6J48/TO	AGETO	AG10144664	05/04/2023	17:56	6823-1
RIM2I21/TO	AGETO	AG10144666	05/04/2023	18:48	6971-0
RIM2I21/TO	AGETO	AG10144667	05/04/2023	18:48	6980-0
RIM2I21/TO	AGETO	AG10144665	05/04/2023	18:48	5746-3
RSB9G09/TO	AGETO	AG10144670	05/04/2023	20:50	6971-0
RSB9G09/TO	AGETO	AG10144671	05/04/2023	20:50	6980-0
RSB9G09/TO	AGETO	AG10144669	05/04/2023	20:50	5746-3
JFV4610/TO	DETRAN	TO02552343	06/04/2023	16:45	6599-2
RSA0B05/TO	DETRAN	TO00231643	06/04/2023	17:30	6599-2
RSA7H54/TO	DETRAN	TO00231440	06/04/2023	17:59	7366-2
QWF6A94/TO	DETRAN	TO00231351	06/04/2023	16:25	6858-0
QKG6457/TO	DETRAN	TO00231352	06/04/2023	16:40	6858-0
MWJ7959/TO	DETRAN	TO00231417	05/04/2023	16:53	5185-1
QKJ7F28/TO	AGETO	RE0049769	06/04/2023	17:25	6831-1
OYA1F10/TO	DETRAN	TO02552348	06/04/2023	17:52	5185-1
NWL4010/TO	DETRAN	TO02552347	06/04/2023	17:49	5185-1
HDD0H52/TO	DETRAN	TO00231441	06/04/2023	18:07	5185-1
MXD4315/TO	DETRAN	TO00231439	06/04/2023	17:50	5185-1
MXG1793/TO	DETRAN	TO00231436	06/04/2023	16:59	5835-0
MXG1793/TO	DETRAN	TO00231438	06/04/2023	16:59	6076-0
MXG1793/TO	DETRAN	TO00231437	06/04/2023	16:59	5274-1
RSA0B05/TO	DETRAN	TO00231646	06/04/2023	17:30	6726-1
MWV0364/TO	DETRAN	TO00231355	06/04/2023	16:55	5118-0
OUT5H39/TO	DETRAN	TO00231419	06/04/2023	16:22	5118-0
OLK7290/TO	DETRAN	TO00231423	06/04/2023	17:12	5010-0
RSF6B33/TO	DETRAN	TO00231356	06/04/2023	17:41	5010-0
MWV0364/TO	DETRAN	TO00231354	06/04/2023	16:50	5010-0
OUT5H39/TO	DETRAN	TO00231418	06/04/2023	16:22	5010-0
RSB8E35/TO	AGETO	AG10020304	06/04/2023	13:49	7633-2
DKP0797/TO	AGETO	AG10020306	06/04/2023	14:48	7579-0
DKP0797/TO	AGETO	AG10020305	06/04/2023	14:48	6599-2
OTD8649/TO	AGETO	AG10020307	06/04/2023	15:12	5967-0
MWD8H13/TO	DETRAN	TO02798821	06/04/2023	16:19	6637-2
MXE3888/TO	DETRAN	TO02798829	06/04/2023	16:49	6599-2
QKF3158/TO	DETRAN	TO02798880	06/04/2023	16:44	5185-1
MWT0232/TO	DETRAN	TO02798881	06/04/2023	16:59	5185-1
NLP2H10/TO	DETRAN	TO02798886	06/04/2023	17:05	5185-1
KDD6J13/TO	DETRAN	TO02798884	06/04/2023	17:03	5185-1
QWB3585/TO	DETRAN	TO02798888	06/04/2023	17:09	5185-1
NLP2H10/TO	DETRAN	TO02798887	06/04/2023	17:05	5193-0
MWT0232/TO	DETRAN	TO02798882	06/04/2023	16:59	6599-2
OYA6251/TO	DETRAN	TO02798921	06/04/2023	16:52	5185-1
OYA6251/TO	DETRAN	TO02201912	06/04/2023	17:09	5185-1
QKH9E00/TO	DETRAN	TO02201913	06/04/2023	17:10	5185-1
NGN3814/TO	DETRAN	TO02201908	06/04/2023	16:58	5185-1
MWA2769/TO	DETRAN	TO02201909	06/04/2023	16:59	5185-1
NYO0A56/TO	DETRAN	TO02201910	06/04/2023	17:06	5185-1
QKG0750/TO	DETRAN	TO02201911	06/04/2023	17:07	5185-1
NWA2301/TO	DETRAN	TO02201790	30/03/2023	18:27	6050-1
QKH4052/TO	DETRAN	TO02798903	06/04/2023	09:39	5401-0
EAX5831/TO	DETRAN	TO02201902	06/04/2023	16:43	5185-1
MV7061/TO	DETRAN	TO02201903	06/04/2023	16:45	5185-1
QDB2E45/TO	DETRAN	TO02201905	06/04/2023	16:46	5185-1
KDG6829/TO	DETRAN	TO02201907	06/04/2023	16:52	5185-1
MWZ3902/TO	DETRAN	TO02798832	06/04/2023	16:51	5185-1
MWS1826/TO	DETRAN	TO02798823	06/04/2023	16:34	5185-1
QKB1221/TO	DETRAN	TO02798825	06/04/2023	16:45	5185-1
NLP2H10/TO	DETRAN	TO02798826	06/04/2023	16:46	5185-1
OLJ3128/TO	DETRAN	TO02798827	06/04/2023	16:48	5185-1
MXE3888/TO	DETRAN	TO02798828	06/04/2023	16:44	5185-1

QKA1863/TO	DETRAN	TO02798830	06/04/2023	16:51	5185-1
JUP6594/TO	DETRAN	TO02798837	06/04/2023	17:08	5185-1
CAU1H35/TO	DETRAN	TO02798819	06/04/2023	15:17	7366-2
CAU1H35/TO	DETRAN	TO02798820	06/04/2023	15:17	5185-1
MWD8H13/TO	DETRAN	TO02798822	06/04/2023	16:19	7340-0
JUP6594/TO	DETRAN	TO02798836	06/04/2023	17:08	5193-0
QKA1863/TO	DETRAN	TO02798831	06/04/2023	16:51	5193-0
RSD5E30/TO	DETRAN	TO02798824	06/04/2023	16:43	6858-0
MXD2463/TO	DETRAN	SJ00IE1014	06/04/2023	11:17	5380-0
KFC0139/TO	DETRAN	SJ00IE1015	06/04/2023	11:23	5525-0
PO08D26/TO	DETRAN	SJ00IE1017	06/04/2023	11:34	5525-0
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00GO100R	06/04/2023	10:48	5738-0
QKA4093/TO	DETRAN	SJ00BC2015	06/04/2023	11:40	5274-2
QKA4093/TO	DETRAN	SJ00BC2016	06/04/2023	11:53	5010-0
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00GO100S	06/04/2023	10:50	5010-0
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00GO100T	06/04/2023	10:50	6637-1
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00GO100U	06/04/2023	10:50	6670-0
MWK4985/TO	DETRAN	SJ00IF100V	06/04/2023	12:56	7048-1
MXB1735/TO	DETRAN	SJ009Y103Y	06/04/2023	09:55	7030-1
QKD3837/TO	DETRAN	SJ006M2039	06/04/2023	15:34	6599-2
HNC0E96/TO	DETRAN	SJ00672042	06/04/2023	16:14	7366-2
MVY9996/TO	DETRAN	SJ0088G01Z	06/04/2023	16:13	6599-2
QKA9684/TO	DETRAN	SJ008Q108D	06/04/2023	16:39	7048-1
QWAB334/TO	DETRAN	SJ008Q108E	06/04/2023	16:59	6653-2
MWQ7567/TO	DETRAN	SJ00GJ101N	06/04/2023	17:20	6599-2
RSC6G75/TO	DETRAN	SJ00IF100W	06/04/2023	17:28	5010-0
RSAB005/TO	DETRAN	SJ00B0400E	06/04/2023	17:32	5118-0
MVY9501/TO	AGETO	SJ00E3300O	06/04/2023	17:52	5010-0
MVY9501/TO	AGETO	SJ00E3300P	06/04/2023	17:56	6599-2
MVR6390/TO	DETRAN	SJ0089104Q	06/04/2023	17:44	6680-0
RSF5F99/TO	AGETO	SJ00EN100X	06/04/2023	18:05	5010-0
MVR6390/TO	DETRAN	SJ0089104R	06/04/2023	18:07	6610-1
MVR6390/TO	DETRAN	SJ0089104S	06/04/2023	18:17	5010-0
JVY5500/TO	DETRAN	SJ00ED101Z	06/04/2023	17:40	5525-0
ONY2E77/TO	DETRAN	TO02552341	05/04/2023	11:09	5185-1
RSB8A91/TO	DETRAN	TO02552340	05/04/2023	10:05	6050-1
MWV6927/TO	DETRAN	TO02552339	05/04/2023	10:00	5479-0
QKE6014/TO	DETRAN	TO00231416	05/04/2023	16:51	7072-2
QKH1725/TO	DETRAN	TO02552451	06/04/2023	17:15	7340-0
OUV9208/TO	DETRAN	TO02022234	06/04/2023	09:32	5487-0
RSC3B83/TO	DETRAN	TO02796170	05/04/2023	13:44	6670-0
MWY6140/TO	DETRAN	TO02798913	06/04/2023	09:43	6599-2
IHH0G75/TO	DETRAN	TO02798914	06/04/2023	10:01	5487-0
QWF1C20/TO	DETRAN	TO02798916	06/04/2023	10:05	5487-0
MXA1196/TO	DETRAN	TO02798902	06/04/2023	09:37	6599-2
FRG1G11/TO	DETRAN	TO02202241	06/04/2023	09:28	5487-0
RS9A900/TO	DETRAN	TO02202248	06/04/2023	09:59	5487-0
MWR6906/TO	DETRAN	TO02202249	06/04/2023	10:01	7633-1
RSAGC13/TO	DETRAN	TO02202250	06/04/2023	10:05	5487-0
MWY6140/TO	DETRAN	TO02798911	06/04/2023	09:43	5401-0
RSF1F77/TO	DETRAN	TO02176846	06/04/2023	10:11	5487-0
OL12844/TO	DETRAN	TO02202245	06/04/2023	09:43	5452-5
POP4J12/TO	DETRAN	TO02202242	06/04/2023	09:31	5452-2
NV54H48/TO	DETRAN	TO02202244	06/04/2023	09:39	5487-0
MWJ7821/TO	DETRAN	TO02202243	06/04/2023	09:38	5452-5
QKD0302/TO	DETRAN	TO02202246	06/04/2023	09:45	7633-1
OJL9942/TO	DETRAN	TO02176880	06/04/2023	09:26	5487-0
KRAAJ67/TO	DETRAN	TO02202221	05/04/2023	11:06	5487-0
RSC6F19/TO	DETRAN	TO02202220	05/04/2023	11:01	5487-0
RSB1G53/TO	DETRAN	TO02202223	05/04/2023	11:10	5487-0
OYC7806/TO	DETRAN	TO02202226	05/04/2023	11:20	5525-0
MWIF657/TO	DETRAN	TO02202218	05/04/2023	09:53	5525-0
OL12844/TO	DETRAN	TO02202219	05/04/2023	10:58	5673-1
OLH1047/TO	DETRAN	TO02202224	05/04/2023	11:13	6050-1
JGS8679/TO	DETRAN	TO02202231	05/04/2023	17:21	5452-5
RSB5D41/TO	DETRAN	TO02202232	05/04/2023	17:23	5452-5
QKF0540/TO	DETRAN	TO02202237	06/04/2023	09:39	5452-5
MXB7939/TO	DETRAN	TO02202238	06/04/2023	10:00	5452-5
QWAB252/TO	DETRAN	TO02202230	05/04/2023	17:20	5452-5
RSE0D03/TO	DETRAN	TO02202229	05/04/2023	17:18	5452-5
QWB0865/TO	DETRAN	TO02202228	05/04/2023	17:14	5452-5
OLN1571/TO	DETRAN	TO02202233	05/04/2023	17:40	5487-0
OYC1052/TO	DETRAN	TO02202227	05/04/2023	16:50	5550-0
NJ29F19/TO	DETRAN	TO02202235	06/04/2023	09:36	5452-5
QKJ0810/TO	DETRAN	TO02202183	04/04/2023	21:03	5452-1
RSC7G70/TO	DETRAN	TO02202182	04/04/2023	21:03	5452-1
MXA4964/TO	DETRAN	TO02202181	04/04/2023	21:03	5452-1
ONZ4435/TO	DETRAN	TO02202186	05/04/2023	10:17	5452-5
JAU5B96/TO	DETRAN	TO02202187	05/04/2023	10:17	5452-5
QKL4E82/TO	DETRAN	TO02202180	04/04/2023	21:03	5452-1
QKF0540/TO	DETRAN	TO02798909	06/04/2023	09:42	5401-0

NKW0973/TO	DETRAN	TO02798910	06/04/2023	09:43	5401-0
RSF0I47/TO	DETRAN	TO02506504	05/04/2023	09:50	5010-0
RSF0I47/TO	DETRAN	TO02796001	05/04/2023	09:50	6726-1
OMK0633/TO	DETRAN	TO02506506	05/04/2023	15:11	6599-2
RSF0I47/TO	DETRAN	TO02506507	05/04/2023	09:50	5118-0
RSF8E26/TO	DETRAN	TO02718972	05/04/2023	12:17	6858-0
RSF8E26/TO	DETRAN	TO02718973	05/04/2023	12:17	5010-0
RSF8E26/TO	DETRAN	TO02718974	05/04/2023	12:17	5061-0
OLJ8273/TO	DETRAN	TO02718975	05/04/2023	12:21	5819-4
OLJ8273/TO	DETRAN	TO02718976	05/04/2023	12:21	5738-0
OLJ8545/TO	DETRAN	TO02796166	05/04/2023	10:50	6599-2
RSC3B83/TO	DETRAN	TO02796167	05/04/2023	13:44	6637-1
RSC3B83/TO	DETRAN	TO02796168	05/04/2023	13:44	6653-1
RSC3B83/TO	DETRAN	TO02796169	05/04/2023	13:44	5010-0
OLL6635/TO	DETRAN	TO02796172	05/04/2023	18:30	6050-1
NW76594/TO	DETRAN	TO02796174	05/04/2023	19:02	6599-2
MXA1196/TO	DETRAN	TO02798901	06/04/2023	09:37	5401-0
OSX0370/TO	DETRAN	TO02798904	06/04/2023	09:42	5401-0
RSE1C08/TO	AGETO	AG10140171	03/04/2023	18:01	5185-1
RSD8J69/TO	AGETO	AG10140173	04/04/2023	09:52	5185-1
OLK0A35/TO	AGETO	AG10040216	05/04/2023	07:27	5967-0
MWS9254/TO	AGETO	AG10080027	05/04/2023	07:30	6769-0
RIM9B43/TO	AGETO	AG10136061	05/04/2023	07:40	6823-1
RSD8J69/TO	AGETO	AG10140172	04/04/2023	09:52	7722-0
MWY7789/TO	AGETO	AG10080028	05/04/2023	08:00	6190-0
HCE0H07/TO	AGETO	AG10080029	05/04/2023	08:10	5460-0
NGR8076/TO	AGETO	AG10080033	05/04/2023	08:10	5452-1
MWL9384/TO	AGETO	AG10020298	05/04/2023	08:12	5010-0
QSJ4J68/TO	AGETO	AG10080024	04/04/2023	09:54	5460-0
KEC7H10/TO	AGETO	AG10133181	04/04/2023	10:13	5746-1
MWL9384/TO	AGETO	AG10020297	05/04/2023	08:12	7030-1
KB13E60/TO	AGETO	AG10154278	04/04/2023	10:31	6823-1
OMZ9B06/TO	AGETO	AG10020300	05/04/2023	08:17	5967-0
QNU2A84/TO	AGETO	AG10020301	05/04/2023	08:51	5967-0
MVZ0569/TO	AGETO	AG10000188	06/04/2023	06:31	5967-0
PSL6507/TO	AGETO	AG10080030	05/04/2023	09:43	5460-0
RSF5G03/TO	AGETO	AG10080025	04/04/2023	10:59	7340-0
JTO4462/TO	AGETO	AG10080032	05/04/2023	09:54	6769-0
MWN6F84/TO	AGETO	AG10020299	05/04/2023	10:20	6599-2
RSAG000/TO	AGETO	AG10080034	05/04/2023	11:30	6122-0
QWD7G58/TO	AGETO	AG10133182	04/04/2023	12:58	5746-1
RSE1D52/TO	AGETO	AG10135202	05/04/2023	14:34	6270-0
NVP5C59/TO	AGETO	AG10143221	05/04/2023	14:35	5185-1
JKP9496/TO	AGETO	AG10040217	05/04/2023	16:43	5967-0
OYA2504/TO	AGETO	AG10040215	05/04/2023	16:44	5967-0
RSD6J38/TO	AGETO	AG10142541	05/04/2023	17:21	6971-0
RSD6J38/TO	AGETO	AG10142540	05/04/2023	17:21	6823-1
RSB8G33/TO	AGETO	AG10101101	06/04/2023	10:07	5452-1
OPF5491/TO	AGETO	AG10101102	06/04/2023	10:07	5452-1
PJQ1I27/TO	AGETO	AG10110103	06/04/2023	10:08	5452-1
RSE9H46/TO	AGETO	AG10101104	06/04/2023	10:08	5452-1
QKF4D70/TO	AGETO	AG10101105	06/04/2023	10:08	5452-1
RSB0C74/TO	AGETO	AG10101106	06/04/2023	10:08	5452-1
RSB3D70/TO	AGETO	AG10101107	06/04/2023	10:08	5452-1
QKE5742/TO	AGETO	AG10101108	06/04/2023	10:08	5452-1
QWB7641/TO	AGETO	AG10101110	06/04/2023	10:08	5452-1
QWD7A07/TO	AGETO	AG10101109	06/04/2023	10:09	5452-1
MW04069/TO	AGETO	AG10040219	06/04/2023	10:09	6580-0
MW04069/TO	AGETO	AG10040218	06/04/2023	10:09	6599-2
QKJ6622/TO	AGETO	AG10040220	06/04/2023	10:48	6858-0
OLN2071/TO	AGETO	AG10101100	06/04/2023	11:00	6599-2
OLN2071/TO	AGETO	AG10101099	06/04/2023	11:00	5010-0
QKM7986/TO	AGETO	AG10020302	06/04/2023	11:14	6580-0
OJB5150/TO	AGETO	AG10020303	06/04/2023	11:23	6408-0
RSAG672/TO	AGETO	AG10154285	04/04/2023	15:33	6831-1
MWK3166/TO	AGETO	AG10154286	04/04/2023	15:44	6831-1
RSC2D34/TO	AGETO	AG10080020	04/04/2023	16:08	5185-1
HQA2438/TO	AGETO	AG10080021	04/04/2023	16:12	5185-1
QWB5228/TO	DETRAN	TO02552346	06/04/2023	17:25	6637-1

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 93/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6AECDF-2023 (Processo 2023/40311/00004948), lavrado em desfavor da Sra. Josefa Carneiro Correia Nunes, CPF: xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 19,792 hectares de florestas ou demais formações nativas fora da reserva legal sem autorização da autoridade Ambiental competente" Contrariando art. 70, parágrafo §,1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da(o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/EBF515-2023 (Processo 2023/40311/004950).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Josefa Carneiro Correia Nunes, CPF: xxx.xxx.xxx-00 para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente Publicação.

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 94/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/343C89-2023 (Processo 2023/40311/00004916), lavrado em desfavor do Sr. Adauto dos Reis Cintra, CPF: xxx.xxx.xxx-73, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 90,29 hectares de florestas ou demais formações nativas em área de reserva legal sem autorização do órgão Ambiental competente" Contrariando art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da(o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos cinquenta e cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/92AFB0-2023 (Processo 2023/40311/004917).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Adauto dos Reis Cintra, CPF: xxx.xxx.xxx-73 para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente Publicação.

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 95/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/D1F649-2023 (Processo 2023/40311/00004954), lavrado em desfavor de (a) A 3 Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-59, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade Ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação Ambiental. Notificação nº NOT E/9D059C-2023 Nº 1002.796 dando o prazo de 15 dias". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da(o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Auto de Infração, que comprove a ciência do notificado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA à A 3 Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-59, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente Publicação.

Palmas/TO, 25 de maio 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

UNITINS

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 18/2023/GABREITOR, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Requerimento Diverso SGD nº 2023/20329/013196, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	820987	Maria Angélica Oliveira Marinho	Professor Universitário III	12/06/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 19/2023/GABREITOR, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Requerimento Diverso SGD nº 2023/20329/013318, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	821107	Maria de Fátima Rocha Medina	Professor Universitário III	01/06/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2022/20321/001316

Acordo de Cooperação Técnica nº: 01/2022

Partícipe I: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Partícipe II: ZETRASOFT LTDA CNPJ: 03.881.239/0001-06

Objeto: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização do Sistema de Gestão de Condições Facultativas ECONSIG junto à folha de pagamento da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Data da Assinatura: 18/05/2023

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da efetiva implantação do referido sistema.

Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS; Rosângela Vieira Araújo - Representante da Empresa.

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.892/2014 e Lei Estadual nº 3.422/2019, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal Técnico-Administrativo para atendimento das necessidades da UNITINS.

O Edital Normativo na íntegra referente ao processo seletivo simplificado está disponível no link: <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>.

Palmas/TO, 29 de maio de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000055

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo tipo ônibus VOLVO/COMIL - CAMPIONE DD 2022/23 zero km.

Data de Abertura: 20/06/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**ATO PGJ Nº 029/2023**

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na forma do Anexo deste Ato, o demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins (DOE), Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (Domp/TO) e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do link: <https://mpto.mp.br/transparencia/webdocs>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de maio de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2022 e Abril de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(b)
	LIQUIDADAS													
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.770.065,43	17.529.895,86	15.418.586,36	15.595.923,34	14.046.272,67	14.405.519,78	19.135.171,76	19.156.437,24	16.870.709,71	14.651.954,73	15.378.578,61	17.708.000,15	195.667.115,64	
Pessoal Ativo	13.515.579,10	15.174.110,12	12.893.831,59	13.150.597,98	11.665.635,71	11.980.408,97	16.758.354,88	15.517.474,48	14.328.531,68	12.457.043,28	12.651.731,75	15.193.008,13	165.286.307,67	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.786.357,82	13.315.178,15	11.088.546,31	11.343.968,89	9.857.702,73	10.179.285,54	14.936.437,29	11.789.096,71	12.515.013,42	10.598.110,42	10.798.790,69	13.309.148,81	141.517.636,78	
Obrigações Patronais	1.729.221,28	1.858.931,97	1.805.285,28	1.806.629,09	1.807.932,98	1.801.123,43	1.821.917,59	3.728.377,77	1.813.518,26	1.858.932,86	1.852.941,06	1.883.859,32	23.768.670,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.254.486,33	2.355.785,74	2.524.754,77	2.445.325,36	2.380.636,96	2.425.110,81	2.376.816,88	3.638.962,76	2.542.178,03	2.194.911,45	2.726.846,86	2.514.992,02	30.380.807,97	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.898.717,19	1.998.963,57	2.067.370,69	2.063.174,48	1.968.240,96	2.036.712,06	1.989.201,12	3.017.324,59	2.009.532,06	1.834.247,35	2.294.026,02	2.076.624,22	25.254.134,31	
Pensões	355.769,14	356.822,17	457.384,08	382.150,88	412.396,00	388.398,75	387.615,76	621.638,17	532.645,97	360.660,10	432.820,84	438.367,80	5.126.673,66	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.377.212,32	4.496.554,21	3.523.437,12	3.591.617,86	2.413.024,55	2.494.902,22	2.378.002,85	5.039.445,09	4.342.052,46	2.266.030,85	2.907.295,13	5.069.206,23	40.898.780,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	121.121,21	2.103.258,33	968.854,08	1.146.292,50	32.387,59	49.419,71	1.185,97	780.374,16	1.799.874,43	71.119,40	180.448,27	2.554.214,21	9.808.549,86	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.604,78	37.510,14	29.828,27	0,00	0,00	20.371,70	0,00	620.108,17					709.423,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.254.486,33	2.355.785,74	2.524.754,77	2.445.325,36	2.380.636,96	2.425.110,81	2.376.816,88	3.638.962,76	2.542.178,03	2.194.911,45	2.726.846,86	2.514.992,02	30.380.807,97	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	13.392.853,11	13.033.341,65	11.895.149,24	12.004.305,48	11.633.248,12	11.910.617,56	16.757.168,91	14.116.992,13	12.328.657,25	12.383.923,88	12.471.283,48	12.638.793,92	154.768.334,75	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													12.482.448.793,31	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													15.340,80	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													12.482.433.452,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													154.768.334,75	1,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													249.646.629,05	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													237.166.197,60	1,90%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)													224.683.766,15	1,80%
FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL-Sistemas SIAFETO, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 17/05/2023														

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAUDE perfizeram um valor de **RS 804.170,53 (Oitocentos e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta e três centavos)** e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC- TO 0002749/0-0

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 6a783a03 - 042e87dd - 7e0164b4 - 95677b82

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo nº 2022008733, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, cujo objeto é a execução de obras de reforma da Feira da ARSE 112 (1106 Sul), em PALMAS - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 028/2023/SUPOBRAS, constante nas páginas 711/727, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR a proposta da empresa: MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL EIRELI melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 456.357,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta sete reais e vinte centavos), por atender aos termos do edital. Sendo a mesma declarada como melhor classificada e vencedora do certame. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>.

Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/ADM TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/ADM - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/ADM, MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 022/2023/ADM julgamento tipo Menor Preço Global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO SETOR LAGOA DA EMA EM ALVORADA/TO, Contrato nº 009/2023/ADM - Contratada CONSTRUTORA FABRIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.501.991/0001-38, Valor: R\$ 379.850,13 (Trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e treze centavos). Data da assinatura do instrumento contratual: 15/05/2023, Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura: 15/05/2023.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de maio 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, torna publicado que em: 17/05/2023, DOE Nº 6.330, página 086. Onde se lê: Termo de Referência especificações. Onde se lê: Unidade 1.600 HORAS. Leia-se: Unidade 800 HORAS POR MAQUINA.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

BURITI DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA, para a realização da temporada temporária veraneio 2023, Praia do Encanto, localizada no município de Buriti do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licença Ambiental.

CACHOEIRINHA**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 12/06/2023, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha-TO. Aquisição de 02 (dois) veículos destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, conforme o Termo de Convênio Plataforma +Brasil nº 928031/2022- Ministério da Defesa.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site: <https://licitanet.com.br>, Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha das 07h:00min às 13h:00min no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 26 de maio de 2023.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços especializado de engenharia elétrica para execução de obra de iluminação da Praça Cel. Abílio Wolney com fornecimento de matérias, mão de obra e equipamentos, no município de Dianópolis - TO, conforme termo de referência - Anexo I.

Data e Horário: 13/06/2023 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro - Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005, e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis-TO, 26 de maio de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia civil para execução das obras de construção de gabião para contenção de erosão das ruas 11 no Setor Santa Luzia e Rua Turquesa no Setor Nova Cidade, no município de Dianópolis-TO, conforme projeto básico - Anexo I.

Data e Horário: 14/06/2023 às 08:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro - Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005, e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis-TO, 26 de maio de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Presidente CPL

MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO 700/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO 700/2023 - REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO PARA CORREÇÃO DE ERRO EDITALÍCIO. Onde se lê: abertura dia 26/05/2023, às 09h00min, conforme publicação no Diário Oficial da União do dia 03/05/2023, Jornal de Grande Circulação do dia 29/04/2023, Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 02/05/2023 e Diário Oficial do Município de Miracema do Tocantins do dia 28/04/2023. Leia-se: abertura dia 20/06/2023 às 09h00min, visando à contratação de empresa para Reforma e Adaptação do Prédio do Conselho Tutelar, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins. Conforme elementos instrutores do Edital.

O Edital está disponível e poderá ser adquirido no site: <https://www.miracema.to.gov.br/embed-content/licitacoes>. Informações Tel: (63) 3666-1444. E-mail: licitacaomiracema10@gmail.com.

Miracema do Tocantins/TO, 25 de maio de 2023.

JONIEL GOMES
Pregoeiro

MONTE DO CARMO**COMUNICADO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO - CAMIONETE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO MODELO 2023/2023, TIPO PICK-UP, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2 AR CONDICIONADO E AR QUENTE, COR BRANCA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, FLEX, TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LT, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), COM RECURSOS DO

GOVERNO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONVÊNIO Nº 29010.000043/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/05/2023 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/06/2023 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/06/2023 às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/06/2023 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Os editais estarão disponíveis no site: www.montedocarmo.to.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, pelo e-mail: pmmc.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3540-1446.

Monte do Carmo - TO, 26 de maio de 2023.

Gilvane Lopes Carvalho
Pregoeiro
Decreto 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO NEILTON BATISTA CARDOSO 98504711153 CNPJ nº 44.431.467/0001-61,
OBJETO: TERMO DISTRATO DE PARTE DO PERCURSO DO CONTRATO Nº 63/2022. ROTA 06. Sendo 44,40 KM PERCURSO DIÁRIO 1.953,6 KM,
TOTAL VALOR: R\$ 6.798,52.
CONTRATADO RENATO PEREIRA DE CARVALHO 05936100162 CNPJ nº 45.954.745/0001-28,
OBJETO: TERMO DISTRATO DE PARTE DO PERCURSO DO CONTRATO Nº 65/2022. ROTA 08. Sendo 44,80 KM PERCURSO DIÁRIO 1.971,2 KM,
TOTAL VALOR: R\$ 6.859,77.
PERÍODO: O Prazo de vigência do contrato inicia-se a partir de 02/05/2023.
DATA: 02/05/2023.

EDILSON RODRIGUES DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 185/2023. PROCESSO Nº 635/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de LUMINÁRIAS ORNAMENTAL EM LED - Destinadas a instalação em praças públicas, parques e jardins em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, através da Sec. Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo. Data de Abertura: 08 de Junho de 2023 às 08:30 horas. Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 26 de Maio de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PORTO NACIONAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que:

O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/SEPLAN - REPUBLICADO, com data prevista para acontecer no dia 29 de maio de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, será adiado para a data de 13 de junho de 2023, às 09:30 horas (horário de Brasília) em função de retificação nas descrições dos itens que gera alteração de formulação de proposta, portanto em respeito ao princípio de publicidade faz-se necessário a republicação do referido certame.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 25 de maio de 2023.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 CONCORRÊNCIA 002/2023/SME

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SME, dia 14 de Junho de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE BANHEIROS E REFORMA DE UMA SALA ADMINISTRATIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA FREIRE AIRES, BAIRRO TROPICAL PALMAS, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023/SME, dia 30 de Junho de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS - PADRÃO FNDE, MURO E ESTACIONAMENTO NO BAIRRO VILLAGE MORENA, DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 26 de Maio de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SUCUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO Nº 017/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, Tipo Menor Preço Global, visando ao AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "A", para transporte de pacientes ao hospital de referência para atendimentos de média complexidade, cujas especificações e condições detalhadas estão descritas no Anexo I deste edital, com abertura previstas para o dia 12 de junho de 2023, às 09h00min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO.

O Edital estará à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via e-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Sucupira - TO, 26 de Maio de 2023.

SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO MILHOMEM
Gestora do Fundo

TUPIRAMA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023**

Processo Administrativo nº 311/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, inscrita no CNPJ nº 01.613.619/0001-34. CONTRATADA: JP DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 11.730.377/0001-12, situada a Rua 15, nº 210 - Loteamento Canavieiras, CEP: 77.710-000 - Pedro Afonso/TO, doravante denominadas CONTRATADA. OBJETO: Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ESTRUTURA (camarim, banheiros químicos, climatizadores, tendas e cadeiras), E APRESENTAÇÃO MUSICAL - 29º ANIVERSARIO TUPIRAMA/TO. VALOR DO CONTRATO: Valor bruto total de: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Que serão pagos em duas parcelas de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda após execução dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.0007.13.392.1009.2159 - 3.3.90.39 - 1.500.0000.000000/1.710.0000.000001 - 121. Data de assinatura do Contrato: 22 de maio de 2023. Início da prestação de serviço: 22 de maio de 2023. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

Tupirama - TO, 24 de maio de 2023.

ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Processo Administrativo nº 311/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, inscrita no CNPJ nº 01.613.619/0001-34. CONTRATADA: YUSSUF ALI BUCAR ME, CNPJ nº 10.220.570/0001-40, sediada na Rua 10, nº 485 - Setor Aeroporto, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO. OBJETO: Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ESTRUTURA (camarim, banheiros químicos, climatizadores, tendas e cadeiras), E APRESENTAÇÃO MUSICAL - 29º ANIVERSARIO TUPIRAMA/TO. VALOR DO CONTRATO: Valor bruto total de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.0007.13.392.1009.2159 - 3.3.90.39 - 1.500.0000.000000/1.710.0000.000001 - 121. Data de assinatura do Contrato: 22 de maio de 2023. Início da prestação de serviço: 22 de maio de 2023. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

Tupirama - TO, 24 de maio de 2023.

ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 311/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, inscrita no CNPJ nº 01.613.619/0001-34. CONTRATADA: CLEBIO MACHADO CHAVES inscrita no CNPJ nº 09.336.125/0001-61 sediada na Av. Paraíba, nº 1798 - Centro, CEP: 77.700-000, Guaraí/TO. OBJETO: Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ESTRUTURA (camarim, banheiros químicos, climatizadores, tendas e cadeiras), E APRESENTAÇÃO MUSICAL - 29º ANIVERSARIO TUPIRAMA/TO. VALOR DO CONTRATO: valor bruto total de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.0007.13.392.1009.2159 - 3.3.90.39 - 1.500.0000.000000/1.710.0000.000001 - 121. Data de assinatura do Contrato: 22 de maio de 2023. Início da prestação de serviço: 22 de maio de 2023. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

Tupirama - TO, 24 de maio de 2023.

ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A senhora DALTIVA JOSE DOS SANTOS, CPF: XXX.677.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Bovinocultura, na área denominada FAZENDA RETIRO situada na zona rural de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora Elaine Borges De Souza Gonçalves, portadora do RG nº 1.333.419 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 030.406.089-59, proprietária da Fazenda Cabeceira do Brejão, Parte do Lote 39 do Loteamento Ribeirão do Rio Negro no Município de Pedro Afonso-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade agropecuária no imóvel citado acima, situado na Fazenda Cabeceira do Brejão, Parte do Lote 39 do Loteamento Ribeirão do Rio Negro no Município de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ELIAS MATEUS DA FONSECA, CPF: 533.XXX.731-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA LOTE 04 - LOTEAMENTO PONTÃO 3ª ETAPA, em NOVO ACORDO-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GILBERTO FRANCISCO DALL AGNOL, inscrito no CPF Nº 360.***.***-91, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Pecuária na FAZENDA ISABELA II em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GILBERTO FRANCISCO DALL AGNOL, inscrito no CPF Nº 360.***.***-91, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura na FAZENDA ISABELA I e ISABELA III em Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GILVAN GOMES BARROS inscrito no CPF 210.***.***-34, torna público a solicitação junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, da Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento da Fauna na área de influência direta da Fazenda Pantanal, no município de Sítio Novo do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JACOURCINO FERREIRA inscrito sob o CPF nº 244.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças, Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Vaca Morta no município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joan Célio de Sousa Viana, inscrita no CPF nº 585.457.351-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Chapada Grande II, Zona Rural, Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joan Célio de Sousa Viana, inscrita no CPF nº 585.457.351-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Chapada Grande III, Zona Rural, Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joan Célio de Sousa Viana, inscrita no CPF nº 585.457.351-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Chapada Grande I, Zona Rural, Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Joana Gomes Ferreira, CPF: 035.046.901-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de bovinocultura, a ser desenvolvida no Lote 363 Lot. Taguatinga, 8ª Etapa - PARTE, Zona Rural do Município de Taguatinga. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor KLEBER FABIO DOS SANTOS SOARES, CPF xxx.849.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Bovinocultura, na área denominada FAZENDA NOVA ESPERANÇA situada na zona rural de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, LUIZ CARLOS PINHEIRO SANTANA, CNPJ/CPF: 051.304.958-45, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais: (LP, LI, LO, BOVINOCULTURA, BARRAMENTO) da FAZENDA ARARAS, Remanescente de Parte do Lote nº 13, do Loteamento Boa Esperança, 4ª Etapa, Matrícula: 3843, 3845, situada no município de DUERÉ - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI), para ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Paranã, componente do Sistema de Abastecimento de Água de Paranã/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI), para as obras de melhoria na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sinhá, componente do Sistema de Esgotamento Sanitário de Colinas do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valtemir Pereira Santos, inscrito sob o CPF Nº 974.XXX.XXX-49 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Pecuária (pequeno porte) na Fazenda Canto Grande, no município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Flávio Fernandes Costa, inscrito no CPF: xxx.773.xxx-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Colher, Lote 50, do Loteamento Santa Rosa, Zona Rural do Município de Centenário - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PHILIPPE CUSTÓDIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XX3.291-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura e Barragem, com endereço, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matrícula 592, Zona Rural, Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ESCOLAS PARTICULARES DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEPET, CNPJ: 25.042.722/0001-30, situado na Avenida Paraiba, 2035-B, Centro, Gurupi/TO, por seu presidente José Orlando Nogueira Wanderley, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM à todos os trabalhadores da base do SINTEPET e que estejam filiados a mais de 180 dias e em dia com a entidade sindical, para a realização, no dia 01/09/2023, na sede do sindicato, das 13h às 20h, da eleição da Diretoria Plena e Conselho Fiscal para o triênio 2023/2026; O presente edital será fixado na sede do sindicato. O prazo para inscrição das chapas que concorrerão à eleição sindical junto à comissão eleitoral será de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desse edital, sendo que referida inscrição poderá ser feita na sede do sindicato de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h.

Gurupi/TO, 25 de maio de 2023.

José Orlando Nogueira Wanderley
Presidente do SINTEPET